

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210273	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210274	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210275	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210276	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	7
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023	12
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023	16
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2022	16
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	17
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023	17
AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
PORTARIA Nº 044/2023 – GAB. SEMED	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	18
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 092/2022.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	18
DECRETO Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2023.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – SEMUS	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	19
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2023/CPL/PMDB	19
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 1804.3/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023	23
PORTARIA Nº 350/2023 – GAB LC	23
PORTARIA Nº 351/2023 – GAB LC	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SRP	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SRP	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP	48
DECRETO Nº 31/2023.	51
DECRETO Nº 32/2023.	51
DECRETO Nº 33/2023.	51
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.16062023/IN0042023	51
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	51
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DE COLINAS - MA	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	56
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 M B S COMERCIO LTDA	56

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 M B S COMERCIO LTDA	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	57
PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JUNHO DE 2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	58
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: PROCESSO Nº 0102/2021	58
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P.A Nº 101/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 020/2023	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023-PE/20/2023-SRP	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023-PE/20/2023-SRP.	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023-PE/20/2023-SRP	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023-PE/20/2023-SRP	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	66
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	66
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	67
EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA/ODC.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	70
DECRETO 025 DE 15 DE JUNHO DE 2023.	70
PORTARIA Nº 075/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	72
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	72
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	72
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	73
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	75
EDITAL Nº 014/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	75
DESPACHO ERRATA	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - SRP	80
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	84
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	84
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	84
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	84
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	84
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	84
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	85
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	85
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - SRP	85
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL	86
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	86
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	87
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 038/2023	87
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2023	87
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 045/2023	87
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 052/2023	87
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 053/2023	87



EXTRATO DE CONTRATO: Nº 054/2023	87
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 055/2023	88
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 056/2023	88
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 057/2023	88
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 058/2023	88
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 059/2023	88
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 060/2023	88
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 061/2023	89
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 062/2023	89
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 063/2023	89
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 064/2023	89
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2023	89
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 068/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 069/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 070/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 071/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 072/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 073/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 074/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 075/2023;	91
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 076/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 077/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 078/202	92
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 079/202	92
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 080/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 081/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 082/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 083/202	92
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 084/2023	93
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 085/202	93
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 123/2023	93
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 124/2023	93
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 125/202	93
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 126/2023	93
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 127/202	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 128/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 136/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 137/2023;	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 138/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 139/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 149/202	95
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 150/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 156/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 158/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 159/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 160/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 161/202	96
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 162/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 163/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 164/202	96
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 187/202	96
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 188/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 189/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 190/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 191/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 194/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 195/2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	98
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	98
AVISO DE LICITAÇÃO	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	99
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA 071/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	99
CONTRATO Nº. 074/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022.	99
CONTRATO Nº. 075/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	100
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023 - PMT	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 - 04/2023.15 - PMT	100



PORTARIA Nº 151 DE 16 DE JUNHO DE 2023 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 59, de 26 de Maio de 2023.

“ Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Alto Parnaíba-MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, titulares e respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio de 2023 a 2025.

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Idaiana Nogueira Reis

CPF:032. 574. 061- 50

Suplente: Carmosina Rogério de Almeida

CPF: 015. 152. 133- 68

Representantes dos professores das Escolas Municipais

Titular: Carlos Temístocles Biá e Silva (Presidente)

CPF: 276. 142. 473- 53

Suplente: Maria Teixeira Brito

CPF: 412. 865. 703- 44

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

Titular: Maria da Cruz Rodrigues Lima Araújo Nunes (Vice-Presidente)

CPF: 006.479. 493- 85

Suplente: Maria Emília Rodrigues de Oliveira

CPF: 381. 742. 863- 49

Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente

Titular: Nazarena Maria Ramos Lopes

CPF: 319. 906. 733- 68

Suplente: Alcirene de França Santos

CPF: 319. 897. 563- 87

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Aurian Lustosa Moreira

CPF: 381. 760. 683- 49

Suplente: Maria da Conceição da Silva Ribeiro

CPF: 466. 548. 873- 87

Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Edna Célia Gama de Araújo

CPF: 459. 560. 573- 00

Suplente: Dulcineide de Sousa Carvalho

CPF: 927. 528. 961- 15

Representantes dos diretores das Escolas Estaduais e/ou Particulares

Titular: Raimundo Nonato Maia de Sousa

CPF: 208. 046. 523- 68

Suplente: Iramar Silva do Nascimento

CPF: 697. 092. 463- 72

Representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE

Titular: Larissa Fonseca da Silva (Secretária)

CPF:030. 065. 871- 03

Suplente: João Victor da Silva Carvalho

CPF: 612. 126. 053 - 0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ab1fec7ab3e414335188eb2cf1d7e406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210271 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, portador do CPF nº ***.***.553-**, residente na AVENIDA DEP.ULISSES GUIMARÃES, S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 13/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** OSMAR DA SILVA LIMA - CPF: ***.***.553-**- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 898aff3a05d0c3d51a11b6b46f0700b9

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210272

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210272 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº ***.***.261-**, residente na 13 DE MAIO, S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo(a) Sr(a) GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 13/12/2023. **SIGNATÁRIOS** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF: ***.***.261-**- Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: 1feeac909d00bbb04c3be76756c74527

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210275**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210273**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210273**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210273 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº ***.***.261-**, residente na 13 DE MAIO, S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.06.2022. **SIGNATÁRIOS** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF: ***.***.261-**- Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 225aae4877639616daf0eac7df752541

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210274**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210274**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210274 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: **.*.121-**- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b4b96b72ef0bd577c4fab389be1dedf2

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210275**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210275 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na PC MERCADO S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-**- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ffe87a48e121bc77fa5db5d750426ea2

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210276**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210276**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210276 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ: Nº 11.469.511/0001-73, representada neste ato pela Sr. ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO, SECRETÁRIO DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, portador do(a) CPF ***.***.963-**, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 13/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c5439aa3009d3fb462382aac1661fbc

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210277**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ce11cca05158e230716494484dd98332

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210277 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ: Nº 11.539.374/0001-04, representado neste ato pela Sr. ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO, SECRETÁRIO DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, portador do(a) CPF ***.***.963-**, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 13/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, através da Secretaria municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de ordem técnico-jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica anulado A Tomada de Preços nº 003/2023 do referido Processo administrativo nº 332/2023 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reformas e ampliações de prédios escolares do Município de Axixá-MA, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 12 de junho de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: dadab27a9dff72ba06a7beb04a1bce62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMPORIO77 LTDA, CNPJ Nº 13.430.713/0001-37**, estabelecida na Rod Contorno BR 316, 2020- Centro- CEP: 65.306-225, Santa Inês-MA, Fone/Fax (91)98539-5102, E-mail: dplicitacontratos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Danielle Brito de Oliveira, brasileiro(a), portadora do RG 1234402995 e do CPF/MF nº 966.xxx.xxx-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de veículos, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

1	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, air bag para os 02 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branco, adaptado para ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sinalizador óptico e acústico; • maca com rodas e articulada; • dois suportes de soro; • cadeira de rodas dobrável; • instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla O (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); • manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; • cilindro de oxigênio portátil com válvula); • respirador mecânico de transporte; • oxímetro não-invasivo portátil; • monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (com disponibilidade de função DEA, com marca-passo externo não-invasivo); • bomba de infusão com bateria e equipo; • 4 malas/bolsas com zíper (cor azul, amarela, verde e vermelha) • ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; • máscara para ressuscitador adulto/infantil; • laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; • cânulas orofaríngeas adulto/infantil; • caixa completa de pequena cirurgia; • maleta de parto para kit parto; • circuito de respirador estéril de reserva; • colares cervicais de todos os tamanhos; • prancha longa para imobilização da coluna. • uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). <p>Combustível: diesel</p>	REANULT MASTER L3H2 2023/2023	UND	2	R\$ 448.900,00	R\$ 897.800,00
3	<p>Veículo tipo heath - 04 portas câmbio manual na cor branco, zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior.</p> <p>Dimensões externas: Tanque de combustível no mínimo 47 litros); Altura do solo (mm) 156 ou superior; Largura do veículo (mm) 1.633 ou superior; Comprimento do veículo (mm) 3.566 ou superior; Altura do veículo (mm) 1.502 ou superior; Distância entre-eixos 2.305 ou superior; Motor cilindrada total (cc) 999,1 no mínimo; Potência mínima (cv) - 73(g)/75(e) a 6.250 rpm; Largura do veículo (mm) 1.962 ou superior; Altura do solo mínima de (mm) 154,7; Capacidade do porta-malas (litros) 300; Ar condicionado, direção hidráulica; Vidros elétricos nas portas dianteiras;</p> <p>Combustível: flex</p>	FIAT MOBI 2023/2023	UND	2	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00

Valor total registrado: R\$ 1.061.800,00 (um milhão sessenta e um mil e oitocentos reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os

materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 16 de junho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

EMPORIO77 LTDA
Danielle Brito de Oliveira
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 865ef4a316bf19901cb005248ec9f013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 10.686.600/0001-09**, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, Fone/Fax (98) 98707-0375, E-mail: procarservicosltda@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Odon Francisco De Carvalho Junior, brasileiro(a), casado, advogado, portador do CPF/MF nº 615.xxx.xxx-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de veículos, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	Veículo tipo pick-up leve, utilitário cabine dupla, 04 portas, zero km, motor 1.6 ou superior , com capacidade de carga máxima de 650 kg, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e capacidade para 04 passageiros; combustível flex, equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei. Combustível: flex	RENAULT OROCH PRO 1.6 0KM	UND	1	R\$ 139.399,00	R\$ 139.399,00

Valor total registrado: R\$ 139.399,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão

publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 16 de junho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

**Odon Francisco De Carvalho Junior
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: dadf729e0152492813154b4287dc915d

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 03/2023, torna publico a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023 com data de realização dia 20/07/2023 - 09h00min, para nova data de abertura do certame, conforme segue abaixo:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023	Data/Hora de Abertura 07/08/2023 - 09h00min. Tipo: melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica
Objeto: Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/Frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial, consista na exploração do ramo de abatedouro/frigorífico, contemplando o abate de bovinos, resfriamento e congelamento, e outros congêneres, como fonte geradora de empregos e de rendas, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8987/95, bem como, as condições e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, no que for pertinente.	

Balsas - MA, 16 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 72d629286e3a99e3ee4237d6befb0227

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2022 - SESAU, referente **Pregão Eletrônico Nº 56/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº

12.255.403/0001-60. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração contratual, com vistas a prorrogação de prazo do contrato de escopo. **PRAZO:** Considerando que o contrato de escopo estará consumado quando entregue o bem, se faz necessária a prorrogação de prazo do contrato de **01/06/2023 a 31/10/2023**. Justifica-se a prorrogação da vigência do contrato de escopo, diante da necessidade de adequação da sala que será instalado o equipamento, sendo possível o recebimento do equipamento somente após a conclusão da reforma do imóvel, por questões de ordem técnica e segurança.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Marcus Daniel Fracanela (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c73a8ec04c6d83014069ee09baf2ab01

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento final do Credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas **CREDENCIADAS**, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento. Empresas Credenciadas: SENDPAX VIAGENS LTDA CNPJ Nº 18.016.280/0001-91 e BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 11.319.217/0001-85.

Balsas - MA, 14 de junho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f6484210f7e53042758b35c472904e8c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo, para fins de Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas **CREDENCIADAS**, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto acima às empresas credenciadas SENDPAX VIAGENS LTDA CNPJ Nº 18.016.280/0001-91 e BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 11.319.217/0001-85, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 14 de junho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6bc07fb122cfe1c83dd973924b2947a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.195/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de materiais de consumo(expediente e limpeza), para o PDDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2023. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 09 de junho de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 9ec2d0a95195bfa4f042cce74aa80f91

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023.O MUNICÍPIO DE

CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2023, conforme segue: Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajapió-Maranhão no dia 05/07/2023, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 09 de junho de 2023.CÉLIA REGINA PEREIRA REIS.Presidente da CPL.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 6212800a9a01fddf5b4ede87d5153aaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 044/2023 - GAB. SEMED

Portaria Nº 044/2023 - GAB. SEMED

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O Educação Secretário Municipal de Educação, José Ézio Oliveira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Carolina - MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina - MA, 16 de junho de 2023.

José Ézio Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bdf44fe9bfe112e401efbb847c1481ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Através da COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para organizar o Processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA 2023, publica a relação das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS, sendo elas as seguintes:

I. Inscrições deferidas

1. Ana Carolina Penha Braga
2. Hélio Marcio Barbosa Pereira
3. Hilquias dos Santos Ribeiro
4. Idala Barros e Barros
5. João Mario Abreu
6. Josenias Marques
7. Jádailson Silva;
8. Josélia Teixeira
9. Jaldenir Nunes Souza;
10. Jefté Silva Rabelo
11. Luzinete Costa Pereira
12. Laiane Silva Lima Fonseca
13. Nilcidalva Costa Santos
14. Raquel Silva Rodrigues
15. Sâmara Kenia Coelho Mendes
16. Valdenira Vieira Santos
17. Wander Claudio Araújo Matos

I. Inscrições indeferidas:

1. Camilly Ribeiro da Silva
2. Thainayra Aguiar Mota

1. Sendo assim, todos os candidatos deferidos estão aptos a realizarem as próximas fases do Processo Eleitoral Unificado, sendo elas a Capacitação e Prova de Conhecimento específico.

1. Qualquer dúvida, os candidatos podem procurar a Sala dos Conselhos localizado na Rua Raimundo Nelson Gonçalves, S/N - Centro.

Cedral, 16 de junho de 2023

Ilza Bárbara Malheiros Leite

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8daef026402ca8d69c46684ba371575e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 092/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 17.272.244/0001-26**, localizada na AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº13-COHAFUMA, SÃO LUÍS- MA CEP: 65070-650. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 236/2023-SEMED, relativo à contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão, com fundamentação ao artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 83.173,23 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **21,28% (VINTE E UM INTEIROS E VINTE E OITO DÉCIMOS POR CIENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 236/2023-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 474.015,03 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 EDUCAÇÃO. 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.552 0 0-200 004. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 058460912016-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador do CPF sob n.º **026.927.893-18**, e do RG nº **15101212000-7 GEJUSPC/MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 12c1e600e39c2f55508b50158d81ae1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que

Ihe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados,

CONSIDERANDO As Festividades Juninas Realizadas na Cidade de Dom Pedro - MA do dia 16 ao dia 18 de junho do corrente ano.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, na data de 19 de junho de 2023.

Parágrafo único: o expediente das repartições públicas no Município retomará normalmente suas atividades no dia 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obra, coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 2fce65ccd23997707a92f346a1d15fff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 038/2023-SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN, vinculado a Tomada de Preços nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.579.886/0001-35; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.982.807,39 (Dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos; OBJETO: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 20c36b349d716f334be97e23fdc63d5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2023/CPL/PMDB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2023/CPL/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 136.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação dos Serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 30 de junho de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra,

no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 16 de junho de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: a551b7b7b0e8efccaef5821e67443f22

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 1804.3/2023

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 1804.3/2023

Na publicação do extrato de contrato nº 1804.3/2023 PE07.2023, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 16 de maio de 2023; OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun. De Assistência Social de Duque Bacelar/MA; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VIGÊNCIA:** Onde se Lê: 18/04/2023 a 31/12/2023, Leia-se: 24/04/2023 a 31/12/2023 CONTRATADA: TLS DE ABREU EIRELI - TLS DISTRIBUIDORA CNPJ: 34.998.772/0001-86; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun. De Assistência Social SIGNATÁRIOS: Sr.ª Talyta Layza Sampaio de Abreu, portador do(a) CPF N.º 048.576.813-58 pela contratada e o Sr.ª Gilmar Kilmá da Silva Miranda, CPF N.º 841.838.453-00 pela contratante. Duque Bacelar - MA 22 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 97af7c7dc98e69065e65c0a6d773edee

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO Nº 02.06.039/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FÊNIX AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.025.625/0008-06**, com sede na **Rodovia BR 010, nº 506, KM 1349, Letra D, Quadra 483, Lote 0, Cep: 65.913-460, Imperatriz - MA**, neste ato representada pelo Sr. **JURACY MARTINS**

COSTA, portador da Cédula de Identidade nº **7.174.651-2 VIA/SSP-PA e CPF nº 213.841.852-91**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	<p>VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2022 OU 2023, VEICULO ZERO QUILOMETRO (0 km) E QUE NÃO TENHA RODADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COM TRACÇÃO 4X4. MOTOR ELETRÔNICO TURBO DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA, DE 2.2 LITROS E POTÊNCIA ACIMA DE 160 CV. COMPARTIMENTO DE CARGA ABERTO COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1,0 TONELADAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS. CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, DIFERENCIAL TRASEIRO BLOCANTE, AIRBAG DUPLO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIA DO CONTRAN. EQUIPADA COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, TAPETES EM BORRACHA (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE FABRICANTES OU CONSSESSIONÁRIOS AUTORIZADOS NA FORMA DA LEI Nº 6.729/1979) VEÍCULOS DESTINADOS A: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>	5	UND	FORD	R\$ 243.600,00	R\$ 1.218.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.218.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. O órgão participante: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação**. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo

quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a

necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o

caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365} / 100$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou

profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 06 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

JURACY MARTINS COSTA

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: c5374c789e04fcd53172a5d29f39e4cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa FÊNIX AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.625/0008-06. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.218.000,00 (Um milhão e**

duzentos e dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0403.1065 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS; 04.122.0052.1065 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS; 10.301.0210.1065 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JURACY MARTINS COSTA. Assinatura do contrato 12 de junho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 8df935f98d9ab3ee86e893b203485694

PORTARIA Nº 350/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 350/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **LENILSON LEAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 028.155.111-18, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/06/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 39cb6ef0922ce6854485f24e5b9bb0c5

PORTARIA Nº 351/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 351/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora, **FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 830.562.033-68, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/06/2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1285392e9ed3ecfafdb75c05dff54f0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160502/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 06/06/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal De Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023** e o Senhor: **Bruno Cruz Da Silva** portador do CPF Nº 038.590.283-24, RG Nº 364475687 - SSP/SP, representante da empresa: **B. CRUZ DA SILVA - EPP, inscrita no CPNJ sob o Nº 22.911.357/0001-64**, localizada na Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro: Centro, Buriti Bravo/MA - CEP: 65.685-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: B. CRUZ DA SILVA - EPP	
CNPJ: 22.911.357/0001-64	Inscrição Estadual: 124710514
Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 78, BAIRRO: CENTRO, BURITI BRAVO/MA - CEP: 65.685-000.	Inscrição Municipal: 000005
Tel./Fax: (85) 98902-1000	EMAIL: bruninhopromocoes@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos

e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diárias	ALUFORTE	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diárias	ALUFORTE	8	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Unidades	ALUFORTE	8	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00



4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidades	TAIGAR	8	R\$ 12.900,00	R\$ 103.200,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidades	TAIGAR	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidades	TAIGAR	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Unidades	LPG	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00



8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Unidades	LPG	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Unidades	LPG	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	Unidades	LPG	5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Unidades	LPG	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Unidades	ALUMIPAC CAMARIM	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60	DIARIA/ METRO	ALUFORTE	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 metros centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	ALUFORTE	4	R\$ 8.400,00	R\$ 33.600,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Unidades	STEMAC	8	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Diárias	LITORÂNEA TENDAS	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Diárias	LITORÂNEA TENDAS	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00

19	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diárias	SERVIÇO	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Diárias	SERVIÇO	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeiras e toda estrutura necessária para decoração	Unidades	PRÓPRIA	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Unidades	N/D	5	R\$ 43.300,00	R\$ 216.500,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Unidades	N/D	8	R\$ 5.400,00	R\$ 43.200,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Unidades	N/D	5	R\$ 104.000,00	R\$ 520.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.499.950,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria, podendo também conforme o caso, a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal De Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

B. CRUZ DA SILVA - EPP
CNPJ Nº 22.911.357/0001-64
Representante: Bruno Cruz Da Silva
CPF Nº 038.590.283-24, RG Nº 364475687 - SSP/SP
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: dfb9aaae3c10b51b41816051d5afd321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/06/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal De Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023** e o Senhor: **Kelson Rodrigues dos Santos** portador do RG: 785.563 - PI, CPF: 286.842.653.00, representante da empresa: **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI EPP, inscrita no CPNJ sob o Nº 07.295.673/0001-65**, localizada na Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08, Bairro Cancela, Florianópolis/PI - CEP: 64.804-322. respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI EPP**

CNPJ: 07.295.673/0001-65	Inscrição Estadual: 196900166
Endereço: RUA DOUTORA VERA CARVALHO N° 08, BAIRRO CANCELA, FLORIANO/PI - CEP: 64.804-322.	Inscrição Municipal: 210166
Tel./Fax: (89) 3522-1017/(89) 99976-5806	EMAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Unidades	MARCA VR BARROS/MODELO STANDART	100	R\$ 246,50	R\$ 24.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.650,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria, podendo também conforme o caso, a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal De Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.295.673/0001-65

Representante: Kelson Rodrigues dos Santos

RG: 785.563 - PI, CPF: 286.842.653.00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b30e3544c9cbd21f3b9018a29b417650

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 250105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/04/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr, **Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 031/2023** e a Senhora: **Francisca Neta Do Nascimento Teramo** portador do CPF: 253.848.804-49, RG nº 0114579599-1, representante da empresa: **F TERAMO & CIA LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº**

01.672.176/0001-52, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: F TERAMO & CIA LTDA	
CNPJ: 01.672.176/0001-52	Inscrição Estadual: 12.154101-0
Endereço: Trav. Antônio Macêdo Nº 71 - Centro Presidente Dutra, CEP: 65.760-00	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 991353289	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	BASE PARA MOUSE	30	MULTILASER	Unidades	R\$ 21,60	R\$ 648,00
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 8 USB B MACHO EXTENSÃO DO CABO: 5,0 M	15	MULTILASER	Unidades	R\$ 38,00	R\$ 570,00
4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO P2, ALIMENTAÇÃO USB, 6W	10	MULTILASER	Unidades	R\$ 72,00	R\$ 720,00

7	FOTOCONDUDOR COMP PARA SAMSUNG MFP M426DW	20	SANGUNG	Unidades	R\$ 423,00	R\$ 8.460,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRA 220V SAÍDA 115V 1500W	30	TS SHARA	Unidades	R\$ 1.030,00	R\$ 30.900,00
13	FILTRO DE LINHACOM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	20	MULTILASER	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 680,00
14	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	20	IEMXE	Unidades	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
15	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	10	ELGIN	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 920,00
17	HD 2TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	10	WD	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
19	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	10	WD	Unidades	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
20	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	10	WD	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
22	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	8	BROTHER	Unidades	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	8	BROTHER	Unidades	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
27	MEMÓRIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	10	MAXPRINT	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 900,00
28	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	10	MAXPRINT	Unidades	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
29	MONITOR 19"	20	BRX	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
32	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	10	TS SHARA	Unidades	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
36	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	8	LENOVO	Unidades	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
37	PEN DRIVE 16GB	25	MULTILASER	Unidades	R\$ 21,00	R\$ 525,00
38	PEN DRIVE 32GB	25	MULTILASER	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 875,00
39	PEN DRIVE 8GB.	30	MULTILASER	Unidades	R\$ 19,50	R\$ 585,00
40	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	20	INTELBRAS	Unidades	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
41	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW 3600 LUMES	5	MULTILASER	Unidades	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
47	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	30	MULTILASER	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
49	SSD 2,5 SATA III 120GB	10	IMATION	Unidades	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
50	SSD 2,5 SATA III 240GB	10	IMATION	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
51	SSD 2,5 SATA III 480GB	10	IMATION	Unidades	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
52	SWITHC 8 PORTAS	10	MULTILASER	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
53	TABLET 10" 4G ,32GB, 2GB RAM, TELA 10", CÂMARA 8MP F2.0, CÂMARA FRONTAL 5MP E ANDROID 9.1- PRETO OU EQUIVALENTE	50	POSITIVO	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
54	TECLADO COM FIO USB	30	MAXPRINT	Unidades	R\$ 31,00	R\$ 930,00
55	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	30	MAXPRINT	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
57	TONER REFIL HP 1KG	60	MAXPRINT	Unidades	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
60	TONER KYOCERA TK 1170	60	KYOCERA	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
61	TONER HP M426DW	60	MAXPRINT	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
Valor Global:						R\$ 335.653,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras

formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 16 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO

RG: 0114579599-1

CPF: 253.848.804-49

SÓCIA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: eadb6bc510fc1bf4931f3d1b6919b487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 250105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/04/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr, **Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 032/2023** e o Senhor: **Firmino Marques da Silva Neto** portador do CPF: 001.682.523-33, RG nº 095811698-9, representante da empresa: **FJR COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 30.381.078/0001-64**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: FJR COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12.796.205-0

Endereço: Praça Guilhermino Brito nº: 2.890, Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: 98 98854-6604	EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	30	MERCUSYS	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	FOTOCONDUTOR COMP PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	30	BROTHER / DCP	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
6	FOTOCONDUTOR PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	30	KYOCERA / ECOSYS	Unidades	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
9	COMPUTADOR INTEL CORE I5- 3.1GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256 GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	12	BRAZILPC	Unidades	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
18	HD EXTERNO 1TB GB PORTÁTIL	10	TOSHIBA	Unidades	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
23	IMPRESSORA LASER KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	8	KYOCERA / ECOSYS	Unidades	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00
31	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ	30	MULTILASER	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
33	NOBREAK 600VA BIVOLT.	10	TS SHARA	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
34	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	10	COMPAQ	Unidades	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
48	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 35PPM, CICLO DIÁRIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	5	BROTHER / ADS	Unidades	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
56	TONER REFIL BROTHER 1KG	60	BROTHER	Unidades	R\$ 199,90	R\$ 11.994,00
58	TONER REFIL KYOCERA 1KG	60	KYOCERA	Unidades	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
59	TONER BROTHER TN2340	60	BROTHER / TN2340	Unidades	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
62	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	10	BRAZILPC	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 231.784,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em

garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 16 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

FJR COMERCIO LTDA.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Firmino Marques da Silva Neto

CPF: 001.682.523-33

Proprietário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 976b064d897f418896a9a2bcf6721d7f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160503/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 07/06/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração, A Senhora: **Roberta Regina Rodrigues Soares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ
ENDEREÇO: RUA COMPRIDA, 26, SALA 2, BAIRRO COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.790-000
TELEFONE: 99 9 8807-1082

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	UND.	QUANT.	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	SERV.	FLS	300.000	R\$ 0,52	R\$ 156.000,00
TOTAL						R\$ 156.000,00

Fortuna/MA, 16 de junho de 2023

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
 Código identificador: 7b73224c4f18b87e61c386263033ef56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060303/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça oão Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretarios Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA : F J R COMERCIO LDTA CNPJ: 30.381.078/0001-64
PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890 CENTRO
PARAIBANO - MA 65.670-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras

que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Kit Ar Condicionado Split 12.000 Btus.	Unidades	ELGIN	50	R\$ 2.095,00	R\$ 104.750,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	Unidades	ELGIN	20	R\$ 14.450,00	R\$ 289.000,00
Valor Global:						R\$ 393.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores

registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde

que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 15 de junho de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.
ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

F J R COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64
Representante: Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4caa79b7d5fd4c281144f04bda036e89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060303/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça oão Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações

constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
END: AV. SETE Nº 18 QD 19 SALA B, NOVA CAXIAS
CAXIAS/MA - 65.604-660
CNPJ: 17.048.359/0001-31

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Kit Ar Condicionado Split 18.000 Btus.	Unidades	PHILCO	60	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
4	Kit Ar Condicionado Split 30.000 Btus.	Unidades	PHILCO	40	R\$ 4.298,00	R\$ 171.920,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS.	Unidades	ELGIN	20	R\$ 8.500,00	R\$ 170.000,00
Valor Global:						R\$ 509.920,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do

instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em

seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 16 de junho de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.048.359/0001-31

Representante: Cyrlene Andressa do Nascimento Santos CPF:
044.447.803-55

FORNECEDOR

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a8f684a981056b67f362ade259d58cc0*

DECRETO Nº 31/2023.

DECRETO Nº 31/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. LUANA DE SOUSA LIMA, do Terreno localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, S/N - Bairro Novo Gonçalves Dias, Gonçalves Dias - MA. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **017/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 16 de junho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 16/06/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 16 de junho de 2023.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 75e2e48287fa1fd9258503b39ce95152*

DECRETO Nº 32/2023.

DECRETO Nº 32/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. FAQUILEA RODRIGUES DA SILVA, do Terreno localizado na Travessa 02, S/N - Bairro Novo, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **26/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 16 de junho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 16/06/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 16 de junho de 2023.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 416c6d9e326540fadf6f1bdd55629972*

DECRETO Nº 33/2023.

DECRETO Nº 33/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. JOSÉ EDVANIR DE CARVALHO SOUSA, do Terreno localizado na Travessa São Pedro, Nº 960 - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **27/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 16 de junho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 16/06/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 16 de junho de 2023.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f812fdecde9ed5b36b188678bb20bf40*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.16062023/IN0042023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.16062023/IN0042023. INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Apresentação de show artístico da cantora Lygia Raquel no São João 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2023. **CONTRATADO:** LR CHOWS E EVENTOS LTDA - LYGIA RAQUEL, CNPJ: 34.582.286/0001-82, Avenida B (Conjunto Esperança), Nº 40, Conjunto Esperança, Fortaleza - CE, CEP: 60.763-450. **REPRESENTANTE:** Francisco Jardeson Barreto Silva CPF nº 025.965.513-90. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.15 Sec. Mun. De Cultura e Igualdade Racial, 13.392.0007 2. 109 Programa de Apoio as Manif. Culturais, Folclóricas, Festividades, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **Ancleyson da Silva e Silva** CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2230fc4ef8c5b1de1dd0c047db7464e7*

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação Nº 021/2023, fundamentado inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria em folha de pagamento para atender necessidades da secretaria municipal de administração, junto à empresa K. A. Dos Reis Assessoria Contabil Avenida De La Toche Sala 602, Torre Comercial 01, Nº 987, Cohama. São Luís - MA, Cep: 65.074.115, CNPJ: 26.546.112/0001-36, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Gonçalves Dias- MA, 16 de junho de 2023, **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cfe1efdea7f8fee3be97c3da83eb5f3a*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DE COLINAS - MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 130/2022 do Município de Colinas - MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Geral do Município, **ADJUDICO** o objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, do Município de Colinas - MA, em favor da empresa:

1- DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.404.989/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 946.635,65 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R° ANVISA	PRAZO VALIDADE	UNID.	QTD	P. UNIT:	P. TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SANOFI	183260387	24 MESES	COMP	17.500	R\$ 0,05	R\$ 875,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CXA C/12 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ZYDUS NIKKHO	156510045	24 MESES	CX	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
7	AGUA DESTILADA 1000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850011	24 MESES	FRASCO	120	R\$ 8,64	R\$ 1.036,80
8	AGUA DESTILADA 5000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850011	24 MESES	GL	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
10	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680052	24 MESES	COMP.	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680029	24 MESES	FRASCO	4.000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
14	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850039	24 MESES	FRASCO	2.500	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
19	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680147	24 MESES	CAPS	9.000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
27	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700299	24 MESES	CX	10	R\$ 506,00	R\$ 5.060,00
28	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação.	TEUTO	103700299	24 MESES	CX	36	R\$ 321,00	R\$ 11.556,00
30	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MYLAN	188300001	24 MESES	CX	5	R\$ 808,00	R\$ 4.040,00
31	ANLÓDIPINO, BESILATO DE DE 10 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	GEOLAB	154230207	24 MESES	COMP.	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
33	ATENÓLÓL 50 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CIMED	143810168	24 MESES	COMP	9.500	R\$ 0,12	R\$ 1.140,00
36	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SANDOZ	100470446	24 MESES	CX	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
38	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	E.M.S.	102350560	24 MESES	FRASCO	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
43	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	BLAU	116370108	24 MESES	CX	10	R\$ 529,99	R\$ 5.299,90
49	BROMÓPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430130	24 MESES	CX	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FARMACE	110850026	24 MESES	CX	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850026	24 MESES	CX	30	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FARMACE	110850043	24 MESES	CX	80	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850043	24 MESES	CX	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
55	CAPTÓPRIL 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680153	24 MESES	COMP.	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
58	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML. Cota Principal ou de Ampla Participação.	TEUTO	103700509	24 MESES	FRASCO	2.400	R\$ 10,20	R\$ 24.480,00
59	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700509	24 MESES	FRASCO	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
63	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação.	BLAU	116370101	24 MESES	CX	112	R\$ 640,00	R\$ 71.680,00
65	CETOCONAZOL 200MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680192	24 MESES	COMP	12.500	R\$ 0,33	R\$ 4.125,00
68	CIMETIDINA 200MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680186	24 MESES	COMP.	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00



71	CINARIZINA 75 MG CXA C/30 COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	NOVA QUIMICA	126750062	24 MESES	CX	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
74	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680150	24 MESES	COMP	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
77	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850001	24 MESES	CX	12	R\$ 117,50	R\$ 1.410,00
82	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430168	24 MESES	CX	28	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00
92	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430114	24 MESES	CX	40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
93	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	HIPOLABOR	113430114	24 MESES	CX	120	R\$ 235,00	R\$ 28.200,00
96	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML. Cota Principal ou de Ampla Participação.	TEUTO	103700314	24 MESES	CX	160	R\$ 153,00	R\$ 24.480,00
99	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700306	24 MESES	CX	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
101	DIGOXINA 0,25 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PHARLAB	141070059	24 MESES	COMP.	22.500	R\$ 0,14	R\$ 3.150,00
102	DIMETICONA 40MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680134	24 MESES	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
106	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FARMACE	110850018	24 MESES	CX	220	R\$ 139,00	R\$ 30.580,00
107	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850018	24 MESES	CX	55	R\$ 139,00	R\$ 7.645,00
130	FUROSEMIDA 40 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SANTISA	101860032	24 MESES	COMP.	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
132	GENTAMICINA INJ 40MG CXA C/100 AMP 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SANTISA	101860034	24 MESES	CX	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
135	GLICOSE 25% 10ML CXA C/200 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850009	24 MESES	CX	18	R\$ 164,00	R\$ 2.952,00
137	GLUCONATO DE CALCIO CXA C/100 AMP 10ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	H. ISTAR	103110035	24 MESES	CX	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680167	24 MESES	COMP	32.500	R\$ 0,05	R\$ 1.625,00
143	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	BLAU	116370105	24 MESES	CX	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
144	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL. Cota Principal ou de Ampla Participação.	BLAU	116370105	24 MESES	CX	60	R\$ 384,75	R\$ 23.085,00
145	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	BLAU	116370105	24 MESES	CX	15	R\$ 384,75	R\$ 5.771,25
154	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	SOBRAL	RDC 199/2006	24 MESES	FRASCO	1.000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
160	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	HIPOLABOR	113430175	24 MESES	FRASCO	15	R\$ 116,50	R\$ 1.747,50
165	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CRISTALIA	102980357	24 MESES	TUBO	120	R\$ 3,52	R\$ 422,40
169	MEBENDAZOL 100 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	GEOLAB	154230030	24 MESES	COMP.	17.500	R\$ 0,37	R\$ 6.475,00
172	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680151	24 MESES	COMP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
176	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TEUTO	103700281	24 MESES	CX	30	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
191	NIMESULIDA GOTAS 15ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CIMED	143810177	24 MESES	FRASCO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
195	NOOTROPIL INJ C/ 12 AMPOLAS 5ML SACARATO DE HIDROXIDO FERROSO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SANOFI	183260420	24 MESES	CX	75	R\$ 85,30	R\$ 6.397,50
200	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680169	24 MESES	CAPS	12.500	R\$ 0,14	R\$ 1.750,00
202	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	BLAU	116370111	24 MESES	CX	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
205	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SOBRAL	109630049	24 MESES	FRASCO	6.500	R\$ 1,29	R\$ 8.385,00
210	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	HYPOFARMA	103870029	24 MESES	CX	32	R\$ 325,00	R\$ 10.400,00
211	PREDNISONA 20 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PRATTI	125680160	24 MESES	COMP	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
213	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CRISTALIA	102980042	24 MESES	CX	18	R\$ 316,50	R\$ 5.697,00
215	RANITIDINA 25MG/2ML C/120 AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850025	24 MESES	CX	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
221	SECNIDAZOL 1000MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	VITAMEDIC	103920107	24 MESES	COMP.	12.500	R\$ 1,19	R\$ 14.875,00
227	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FRESENIUS	100410103	24 MESES	FRASCO	700	R\$ 8,95	R\$ 6.265,00



230	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FRESENIUS	100410098	24 MESES	FRASCO	3.600	R\$ 5,35	R\$ 19.260,00
231	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	FRESENIUS	100410098	24 MESES	FRASCO	900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
236	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO. Cota Principal ou de Ampla Participação.	FRESENIUS	100410107	24 MESES	FRASCO	3.200	R\$ 6,32	R\$ 20.224,00
244	SULFATO DE ATROPINA 0,25 CXA C/100 AMP 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMACE	110850017	24 MESES	CX	25	R\$ 114,75	R\$ 2.868,75
246	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	NATULAB	RDC 199/2006	24 MESES	FRASCO	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
251	Vitamina C. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDQUIMICA	109170065	24 MESES	CMP	7.500	R\$ 0,39	R\$ 2.925,00
260	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/36. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410033	60 MESES	CX	10	R\$ 247,85	R\$ 2.478,50
262	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/36. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410033	60 MESES	CX	10	R\$ 307,50	R\$ 3.075,00
266	AGULHA DESC 25X07 C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PROCARE	10237580035	60 MESES	CX	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
267	AGULHA DESC 25X08 C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PROCARE	10237580035	60 MESES	CX	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
269	AGULHA DESC 30X08 C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PROCARE	10237580035	60 MESES	CX	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
273	ALCOOL A 70 % 1LT. Cota Principal ou de Ampla Participação.	JALLES	ABNT NBR 14725-4:2014	60 MESES	LT	2.880	R\$ 9,05	R\$ 26.064,00
276	ALCOOL 70% GEL 500G. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	JALLES	ABNT NBR 14725-4:2014	60 MESES	FRASCO	550	R\$ 7,20	R\$ 3.960,00
279	ALGODÃO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410016	60 MESES	CX	10	R\$ 57,65	R\$ 576,50
282	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	NATHALYA	80262590001	60 MESES	ROLO	180	R\$ 16,85	R\$ 3.033,00
283	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	NEVE	10224009004	60 MESES	PCT	60	R\$ 10,85	R\$ 651,00
284	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	NEVE	10224009004	60 MESES	PCT	60	R\$ 14,85	R\$ 891,00
290	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	V&E	80238460003	60 MESES	PCT	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
292	ATADURA GESSADA 10CM C/20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	POLARFIX	8003400048	60 MESES	CX	30	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
294	ATADURA GESSADA 20CM C/20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	POLARFIX	8003400048	60 MESES	CX	30	R\$ 97,85	R\$ 2.935,50
304	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0 C/AG C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410020	60 MESES	CX	20	R\$ 162,35	R\$ 3.247,00
305	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410020	60 MESES	CX	20	R\$ 162,35	R\$ 3.247,00
307	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410005	60 MESES	CX	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
308	CATETER INTRAVENOSO 14. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LAMEDID	10237580039	60 MESES	UND	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
314	CATETERINTRAVENOSO 22. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LAMEDID	10237580039	60 MESES	UND	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
317	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410005	60 MESES	CX	20	R\$ 142,85	R\$ 2.857,00
318	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410005	60 MESES	CX	20	R\$ 143,85	R\$ 2.877,00
321	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	RIO QUIMICA	RDC N°107/16	60 MESES	LT	60	R\$ 24,85	R\$ 1.491,00
322	COLAR CERVICAL G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ORTOFEX	81094800010	60 MESES	UND	20	R\$ 20,85	R\$ 417,00
329	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	GRANDESC	80306640001	60 MESES	UNID	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
332	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	DESCARPACK	80518310044	60 MESES	UND	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
333	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM PCT C/10 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	REAL MINAS	80110080008	60 MESES	PCT	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
349	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES PVC FLEXIVEL (TUBO DE 1,20M) CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO E CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	SOLIDOR	10237580029	60 MESES	UND	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
353	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CRAL	10379860193	60 MESES	PCT	60	R\$ 25,15	R\$ 1.509,00
355	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM. Cota Principal ou de Ampla Participação.	PROCITEX	80245219058	60 MESES	ROLO	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
359	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	VAGISPEC	10237610153	60 MESES	UND	2.500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
364	FILME PARA RAIOS-X 30CM X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	IBF	10289060001	60 MESES	CX	18	R\$ 502,00	R\$ 9.036,00



365	FILME PARA RAIOS-X 35CM X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	IBF	10289060001	60 MESES	CX	18	R\$ 515,00	R\$ 9.270,00
366	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410016	60 MESES	CX	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
367	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410016	60 MESES	CX	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
370	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410010	60 MESES	CX	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
377	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CREMER	10071159056	60 MESES	ROLO	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00
378	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	3M	10002079058	60 MESES	ROLO	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
381	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	ON CALL PLUS	80011990003	60 MESES	CX	120	R\$ 40,85	R\$ 4.902,00
382	FIXADOR AUT. P/ RAIOS-X GALÃO FORMULA PARA 38 LT. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	POLIDENTAL	10215440016	60 MESES	GALAO	12	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
389	GORRO DESCARTAVEL PCT/100UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMATEX	81175930007	60 MESES	PCT	250	R\$ 18,95	R\$ 4.737,50
394	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460104	60 MESES	CX	50	R\$ 34,85	R\$ 1.742,50
396	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460104	60 MESES	CX	50	R\$ 34,85	R\$ 1.742,50
398	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	BL INDUSTRIA	80136060153	60 MESES	CX	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
399	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	BL INDUSTRIA	80136060153	60 MESES	CX	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
401	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FARMATEX	81175930007	60 MESES	PCT	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
402	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDIX	80495510009	60 MESES	PAR	1.500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
404	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDIX	80495510009	60 MESES	PAR	2.500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
406	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	MEDIX	80495510015	60 MESES	CX	120	R\$ 33,75	R\$ 4.050,00
409	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100. Cota Principal ou de Ampla Participação.	MEDIX	80495510015	60 MESES	CX	2.280	R\$ 33,85	R\$ 77.178,00
410	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	MEDIX	80495510015	60 MESES	CX	570	R\$ 33,79	R\$ 19.260,30
427	LUVAS DE VINIL P. Cota Principal ou de Ampla Participação.	EMBRAMAC	10201230103	60 MESES	CX	600	R\$ 34,95	R\$ 20.970,00
428	LUVAS DE VINIL P. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	EMBRAMAC	10201230103	60 MESES	CX	150	R\$ 34,95	R\$ 5.242,50
433	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO DUPLA UNIDADES C/100. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	KESTAL	81111610008	60 MESES	CX	400	R\$ 16,18	R\$ 6.472,00
434	MASCARA TRIPLA C/50. Cota Principal ou de Ampla Participação.	KESTAL	81111610008	60 MESES	CX	1.600	R\$ 14,27	R\$ 22.832,00
437	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410009	60 MESES	CX	25	R\$ 50,35	R\$ 1.258,75
439	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410009	60 MESES	CX	25	R\$ 50,35	R\$ 1.258,75
440	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SHALOM	10243410009	60 MESES	CX	25	R\$ 50,35	R\$ 1.258,75
444	PAPANICOLAL GRANDE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	KOLPLAST	10237610011	60 MESES	KIT	1.000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
456	PRO-PÉ C/100 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ANADONA	80175349004	60 MESES	PCT	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
467	SCALP Nº 21. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
468	SCALP Nº23. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
469	SCALP Nº25. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
470	SCALP Nº27. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460168	60 MESES	UND	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
472	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
474	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA. Cota Principal ou de Ampla Participação.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	40.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
475	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
477	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	80026180002	60 MESES	UND	6.500	R\$ 0,78	R\$ 5.070,00
484	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
486	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
487	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
488	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
489	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00

496	SONDA FOLLEY N22 3 VIAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LABOR IMPORT	10369460070	60 MESES	CX	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
499	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
500	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
503	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
504	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
506	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
509	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
511	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
512	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570003	60 MESES	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
519	SONDA URETRAL nº 14. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570001	60 MESES	UND	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
520	SONDA URETRAL nº 16. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	MEDSONDA	80163570001	60 MESES	UND	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
VALOR TOTAL							R\$ 952.035,65	

Governador Archer/MA, 16 de junho de 2023.

VIVIANE DA SILVA VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5a412076ff024f499d66071a3d6fc6de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 M B S COMERCIO LTDA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 **M B S COMERCIO LTDA** "Publicado no dia 15/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVII * Nº 3123 ISSN 2763-860X pag 75 "(...) **"Onde se lê ()"** EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 e Grajaú-MA, 12 de junho de 2023 **" ()"** **Leia-se** "EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 Grajaú-MA, 14 de junho de 2023. Grajaú 16 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 53b81e7a5fc1ac5e39b3bad7e9fb02fa

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 M B S COMERCIO LTDA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 **M B S COMERCIO LTDA** "Publicado no dia 15/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVII * Nº 3123 ISSN 2763-860X pag 75 "(...) **"Onde se lê ()"** EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 e Grajaú-MA, 12 de junho de 2023 **" ()"** **Leia-se** "EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 Grajaú-MA, 14 de junho de 2023. Grajaú 16 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b6a2d73f4d20ba86cc1a81a47479c0eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

As Autoridades Competentes da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretário Municipal de Assistência Social, Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Rodrigo da Silva Santos, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 019/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:

R MACEDO SOARES - ME
CNPJ: 10.680.662/0001-03



**END: PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO
TUNTUM / MA -CEP 65.763-000
EMAIL: rmacedosoares123@gmail.com
TEL: (99)99910-58481**

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	TOTAL
1	Prestação de serviços de dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	R\$ 1,03	90.000	Metros Quadrados	R\$ 92.700,00
2	Prestação de serviços de desratização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	R\$ 1,03	40.000	Metros Quadrados	R\$ 41.200,00
3	Prestação de serviços de descupinização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	R\$ 1,40	40.000	Metros Quadrados	R\$ 56.000,00
4	Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	R\$ 141,00	1.400	Metros Cúbicos	R\$ 197.400,00
5	Prestação de serviços de sanitização de prédios publicos para atender as necessidades das secretarias municipais	R\$ 1,19	90.000	Metros Quadrados	R\$ 107.100,00
Valor Global:					R\$ 494.400,00

JOSELANDIA / MA, 16 de junho de 2023

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5abaeb371a8a9c1e24b98eb22e6901b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Loreto-MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social,

incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Stella Gomes Bringel Silva
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7e178bcd94055fe55904338249ca08ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: PROCESSO Nº 0102/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 0102/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LOCADOR: PARÓQUIA SÃO BENTO:** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO DE ALUGEL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PARÓQUIA SÃO BENTO DA CIDADE DE MIRADOR-MA. VALOR: R\$ R\$ 1.113,71 (hum mil cento e treze e setenta e um centavos) e valor global do contrato em R\$ 13.364,52(treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cuja duração é de 12 (doze) meses,), **aplicando-se a variação pelos índices do IGP-M.** DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 375 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 376 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **Erenilde Campos Everton Bezerra.**/ Secretária Municipal de Educação. P/ Locador: PARÓQUIA São Bento. MIRADOR, 16 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 19eab117c0ca3b8bb64809ea6dd059f2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P.A Nº 101/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 101/2021. PARTES: **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LOCADOR(A):** PESSOA FÍSICA, EDIVALDO PEREIRA DA COSTA. OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Prédio da Merenda Escolar, localizado na Praça Getúlio Vargas, Centro, na cidade de Mirador-MA, objetivando a prorrogação de vigência. VALOR: R\$ 1.300,00(mil e trezentos reais) mensais, valor global do contrato em R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 373 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.540.00-003 001 1.540 374 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.541.00-003 001 1.541; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Erenilde Campos Everton Bezerra / Secretária Municipal de Educação. p/ LOCADOR(A) Edivaldo Pereira da Costa / proprietário(a) do imóvel. MIRADOR, 15 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3985f8f72d87d71f4bed721386aba9f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 020/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede á Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro de DENINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Zacarias de Moraes, CPF Nº 573.114.983-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, publicada, processo administrativo n.º 60/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D T V TEIXEIRA CONFECÇÕES



CNPJ: 07.790.930/0001-35

ENDEREÇO: Rua nova, SN-Centro- Vargem Grande-MA-CEP:65.430-000

REPRESENTANTE: Diego Thardelle Vieira Teixeira

E-MAIL:jhscontabilidadevevg@gmail.com TEL.: (98)9222-2522

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL. ESTIMADO
1	Conjunto esportivo de Futebol de Campo. Especificação: camisa gola com espaço, manga curta, cores variadas, conforme layout apresentados pelo contratante, malha Dry Fit, pintura em sublimação total, acabamento em ribana acrílica em cores diversas. Calção em malha Dry Fit com cadarço no cós pintura em sublimação total, conforme layout apresentado pelo contratante. Tamanhos Variados	PRÓPRIA	UND	75	R\$ 49,00	R\$ 3.675,00
2	Conjunto esportivo de Futebol de Salão. Especificação: camisa gola careca, manga curta, cores variadas conforme layout apresentados pelo contratante, malha Dry Fit, pintura em sublimação total, acabamento em ribana acrílica em cores diversas. Calção em malha Dry Fit com cadarço no cós pintura em sublimação total, conforme layout apresentado pelo contratante. Tamanhos Variados	PRÓPRIA	UND	75	R\$ 49,00	R\$ 3.675,00
3	Camiseta gola Careca ou V para ações. Especificações: Material malha algodão (100% Algodão), gola ribana acrílica ou de algodão, manga curta, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	2.900	R\$ 15,00	R\$ 43.500,00
4	Camiseta gola Careca ou V para ações. Especificações: Material malha PP (100% Poliéster), gola ribana acrílica ou algodão, manga curta, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	2.900	R\$ 14,50	R\$ 42.050,00
5	Camiseta gola Careca ou V para ações. Especificações: Material malha helanquinha (100% Poliéster), gola ribana acrílica ou algodão, manga curta, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	3.800	R\$ 14,00	R\$ 53.200,00
6	Camisa gola Careca ou V para ações. Especificações: Material malha Allure (95% Poliéster e 5% elastano), gola ribana acrílica ou algodão, manga curta, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	2.900	R\$ 14,00	R\$ 40.600,00
7	Camisa gola Careca ou V para uniforme operacional. Especificações: Material malha PV (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana acrílica ou de algodão, manga comprida, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
8	Camisa gola Careca ou V para uniforme operacional. Especificações: Material malha algodão (100% Algodão), gola ribana acrílica ou de algodão, manga comprida, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	450	R\$ 14,50	R\$ 6.525,00
9	Camisa gola Careca ou V para uniforme operacional. Especificações: Material malha PP (100% Poliéster), gola ribana acrílica ou algodão, manga comprida, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
10	Camisa gola Careca ou V para uniforme operacional. Especificações: Material malha helanquinha (100% Poliéster), gola ribana acrílica ou algodão, manga comprida, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

11	Camisa gola Careca ou V para uniforme operacional. Especificações: Material malha Allure (95% Poliéster e 5% elastano), gola ribana acrílica ou algodão, manga comprida, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
12	Camiseta gola Careca ou V com proteção. Especificações: Material malha Dry Fit (100% Poliamida) com proteção UV, gola do mesmo material da camisa, manga comprida, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em Silk conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
13	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha PV (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	1.450	R\$ 37,00	R\$ 53.650,00
14	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha algodão (100% Algodão), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	1.450	R\$ 38,00	R\$ 55.100,00
15	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha PP (100% Poliéster), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	1.450	R\$ 46,00	R\$ 66.700,00
16	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha Allure (95% Poliéster e 5% elastano), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	1.450	R\$ 47,00	R\$ 68.150,00
17	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha Piquet (50% Algodão e 50% Poliéster), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	1.450	R\$ 49,50	R\$ 71.775,00
18	Boné tipo bico de pato em brim. Especificações: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
19	Boné Americano: Especificações: Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido e com 5 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável. Gravação em serigrafia conforme layout do cliente	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
20	Boné Americano: Especificações: Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido e com 5 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável. Gravação em bordados conforme layout do cliente	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00

21	Touca para cabelo (merendeira e profissionais da saúde) especificações: material cedro hospitalar 100% Algodão, com Dry Fit que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com aplicação em serigrafia da logomarca da prefeitura e secretarias. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
22	Calça Social Masculina para Uniforme: Especificações: Material Garbadine 100% Poliéster, cós com passante de 3 cm, acabamento em botão e zíper, dois bolsos dianteiros e dois traseiros embutidos na cor preta. Tamanhos Variados	PRÓPRIA	UND	850	R\$ 54,00	R\$ 45.900,00
23	Calça Social Feminina para Uniforme: Especificações: Material tecido two way 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento, Cós alto, acabamento de botões e zíper com aplicação em serigrafia ou similar da logo da prefeitura e secretarias municipais. Tamanhos variados.	PRÓPRIA	UND	850	R\$ 57,00	R\$ 48.450,00
24	Calça operacional unissex em brim. Especificações: material tecido brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros e dois dianteiros chapados tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação em serigrafia ou similar da logo da prefeitura e secretarias. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	850	R\$ 51,00	R\$ 43.350,00
25	Calça operacional unissex em brim. Especificações: material tecido brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros e dois dianteiros chapados tipo cós elástico e cordão de ajuste, faixa refletiva nas pernas com aplicação em serigrafia ou similar da logo da prefeitura e secretarias. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	850	R\$ 53,00	R\$ 45.050,00
26	Calça unissex de tactel. Especificações: material tecido tactel gramatura 250g/m² com bolso embutido frontal e bolso traseiro chapado, aplicação em serigrafia ou similar da logo da prefeitura e secretarias. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	900	R\$ 54,00	R\$ 48.600,00
27	Calça operacional unissex para cozinheira e merendeira. Especificação: calça de brim- modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio. Tamanhos variados. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 51,00	R\$ 40.800,00
28	Calça unissex para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária. Especificações: Material tecido sarja 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente, 2 bolsos nas laterais e 2 bolsos chapados traseiro com aplicação em serigrafia ou similar da logo da prefeitura e secretaria de Municipal de Saúde. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00
29	Camisa operacional sem faixa refletiva. Especificações: Material tecido brim 100% algodão, com grande durabilidade e pouco encolhimento, cores variadas, manga comprida, elástico nos punhos, acabamento em velcro ou botão, com aplicação da logomarca da prefeitura e secretarias conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
30	Camisa operacional com faixa refletiva. Especificações: Material tecido brim 100% algodão, com grande durabilidade e pouco encolhimento, cores variadas, manga comprida, elástico nos punhos, acabamento em velcro ou botão, faixa refletiva nas mangas e região do tórax, com aplicação da logomarca da prefeitura e secretarias conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 52,00	R\$ 36.400,00
31	Blusa Social Fermina para Fardamento Administrativo: Especificações: Material Cedro Fio composição 60% Poliéster e 40% Algodão, manga 3/4 ou curta, aberta na frente com acabamento em botões, gola social, aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretarias conforme layout apresentado pelo cliente, cores variadas. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00

32	Camisa Social Masculina para Fardamento Administrativo: Especificações: Material Cedro Fio composição 60% Poliéster e 40% Algodão, manga comprida ou curta, aberta na frente com acabamento em botões, gola social, aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretarias conforme layout apresentado pelo cliente, cores variadas. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00
33	Avental. Especificações: material Oxford ou Oxford Ine 100% Poliéster, cores variadas, comprimento 140 cm, largura 70 cm, alça para pescoço e 2 alças traseira para amarração no esmo material, aplicação de pintura em sublimação total conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 38,70	R\$ 27.090,00
34	Avental. Especificações: material tactel 100% Poliéster, cores variadas, comprimento 140 cm, largura 70 cm, alça para pescoço e 2 alças traseira para amarração no mesmo material, aplicação de pintura em sublimação total conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 29,80	R\$ 20.860,00
35	Colete Para Ações: Especificações: material brim 100% algodão, sem manga, 3 bolsos frontais, 1 na parte superior do lado esquerdo e 2 na parte inferior, abertura frontal, acabamento em zíper, aplicação em serigrafia ou similar conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 66,00	R\$ 46.200,00
36	Colete Para Ações: Especificações: material tactel 100% Poliéster, sem manga, 3 bolsos frontais, 1 na parte superior do lado esquerdo e 2 na parte inferior, abertura frontal, acabamento em zíper, aplicação em serigrafia ou similar conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00
37	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
38	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	18	R\$ 15,30	R\$ 275,40
39	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	18	R\$ 49,80	R\$ 896,40
40	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	18	R\$ 59,00	R\$ 1.062,00
41	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
42	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster. 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
43	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 47,30	R\$ 1.892,00
44	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00

45	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
46	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 74,80	R\$ 2.992,00
47	Conjunto pijama unissex serviços Gerais. em tecido brim sol a sol especificação : Material tecido cedro hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote V, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria de municipal de saúde. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 74,80	R\$ 44.880,00
48	Conjunto pijama unissex Profissionais da Saúde. em tecido brim sol a sol especificação : Material tecido Oxford Ine, composição: 100% Poliéster, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote V, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria de municipal de saúde. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00
49	Jaleco Hospitalar. Especificações: Tecido gabardine composição 100% Poliéster na cor branca, abertura frontal, acabamento em botões, aplicação de 3 bolsos, um na parte superior e 2 na parte inferior, gola social, manga comprida, bordado conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00
50	Lençol hospitalar. Especificações: tamanho 2,00 de comprimento, 1,25 de largura. Material percal 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de municipal de Saúde. Tamanhos Variados	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
51	Lençol hospitalar. Especificações: tamanho 2,50 de comprimento, 1,80 de largura. Material percal 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de municipal de Saúde. Tamanhos Variados	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 41,00	R\$ 24.600,00
52	Sacola Ecobag - Especificações: Material 100% algodão CRU, alça do mesmo matéria com acabamento rebatido, costura de alta resistência, medindo 30x40 cm. Com aplicação em serigrafia conforme layout apresentado pela contratante. Tamanho único.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 13,60	R\$ 9.520,00
53	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões; largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 18,50	R\$ 12.950,00
54	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	PRÓPRIA	UND	700	R\$ 22,80	R\$ 15.960,00
55	Abada para ações do carnaval: Especificações: material helanquinha 100% Poliéster, camiseta sem manga, acabamento em viés na gola e cavas dos braços, pintura em sublimação total de acordo com o layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	PRÓPRIA	UND	6.000	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00

	TOTAL					R\$
						1.516.811,80

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

 1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

 1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**
 1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

 1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues, 06 de Junho de 2023

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Zacarias de Moraes
Órgão Gerenciador

D T V TEIXEIRA CONFECÇÕES

Diego Thardelle Vieira
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 06965a3a893c82ac0310ccf5e4510a11

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023-PE/20/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa D T V TEIXEIRA CONFECÇÕES, CNPJ 07.790.930/0001-35. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ R\$ 151.715,00 (Cento e Cinquenta e Um mil Setecentos e Quinze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Junho de 2023; vigência: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS PODER: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO;ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00; SIGNATARIOS: Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal pela Contratante e o Senhor Diego Thardelle Vieira Teixeira; CPF: 022.056.973-82 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 06 de Junho de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d837c94725ccf10a525ead535e13b20e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023-PE/20/2023-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa D T V TEIXEIRA CONFECÇÕES, CNPJ 07.790.930/0001-35. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 266.320,40 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Junho de 2023; vigência: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO;ÓRGÃO: 06 - FUNDEB;UNIDADE: 00 - FUNDEB;12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%;12.361.0047.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00, SIGNATARIOS: Senhora Sâmara Correa Sa, Secretária Municipal pela Contratante e o Senhor Diego Thardelle Vieira Teixeira; CPF: 022.056.973-82 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 06 de Junho de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1dc98cc8e72047211dff33378c2aaca3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023-PE/20/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa D T V TEIXEIRA CONFECÇÕES, CNPJ 07.790.930/0001-35. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 264.719,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Junho de 2023; vigência: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO;ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2023.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00; SIGNATARIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pela Contratante e o Senhor Diego Thardelle Vieira Teixeira; CPF: 022.056.973-82 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 06 de Junho de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 88ef162996dd8bccd6c21fe02e300feb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023-PE/20/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa D T V TEIXEIRA CONFECÇÕES, CNPJ 07.790.930/0001-35. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 75.602,50 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Junho de 2023; vigência: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO;ÓRGÃO 10: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;MANUT. FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - 08.122.0190.2034.000008.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00; SIGNATARIOS: Senhora Patrícia Maria Furtado Bacelar Couto Braga, Secretária Municipal pela Contratante e o Senhor Diego Thardelle Vieira Teixeira; CPF: 022.056.973-82 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 06 de Junho de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 64103b70888b6ffb39378c186ef2dd44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

Circunstanciado pelo parecer da assessoria jurídica deste município, opinando favoravelmente para a o processo de Dispensa de Licitação Nº 013-2023, para, contatação de empresa, para prestação de serviços de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico para a Prefeitura de Nova Colinas - MA, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, CNPJ:** 15.464.263/0001-29, com sede na Av. República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, na cidade de Recife - PE, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Nova Colinas- MA, 14 de Junho de 2023. Josei Rego Ribeiro - Prefeito Municipal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6c46408c97cec28365123443703cf187

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e as demais peças que instruem o presente processo RATIFICAM, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel urbano localizado na Rua Julião Pereira de Brito (Antigo Rua Edson Lobão), s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento de Departamento das Secretarias Municipais, em favor de Wilson da Silva Costa, CPF: 474.899.793-15, no valor de: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Prazo:** Até 31/12/2023. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Nova Colinas - MA, 30 de maio de 2023. Josei Rego Ribeiro - Prefeito Municipal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fac9c588e17255b5630de055101d36c6

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA/ODC.

EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA/ODC.

Dispõe sobre a lista de pessoas aprovadas na análise documental e convoca e institui os habilitados para realizarem a prova de Exame de conhecimentos específicos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes com questões objetivas e discursivas, sobre conhecimento básico em Língua Portuguesa com questões objetivas e discursivas e sobre informática básica com questões objetivas, dá data, horário e local da realização do certame, em atenção e sem prejuízo do Edital Nº 001/2023-CMDCA/O.D.C. e demais legislações correlatadas.

A Presidente Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs - MA - CMDCA/O.D.C, e da Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis, Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 824/2016. Faz publicar o presente Edital apresentando a lista dos selecionados para a próxima fase do Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027: Exame de conhecimentos específicos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes com questões objetivas e discursivas, sobre conhecimento básico em Língua Portuguesa com questões objetivas e discursivas e sobre informática básica com questões objetivas, para o qual o candidato deverá obter a nota mínima de 50% de acerto e convoca-os para o certame.

1 - DA LISTA DOS SELECIONADOS PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E QUESTÕES DISCURSIVAS.

1.1 - Após análise minuciosa, atendendo o disposto da Lei Municipal Nº 014/1999, alterada pela Lei 824/2016 e no Edital Nº 001/2023-CMDCA/O.D.C retificado em 24 de abril de 2023, e dado amplo conhecimento do CMDCA é que se publica a lista dos selecionados para a próxima fase do Processo de Escolha para Membros ao Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA, sendo o que se segue:

a) Aprovados para a próxima fase:

ANA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS
ANANDA EDUARDA PEREIRA RIBEIRO
ANGÉLICA ALVES FERREIRA
ANIZIA LAINE PEREIRA DE SOUSA
ANTÔNIO ANDERSON COSTA SOUSA
ANTONIO CARLOS GAUDÊNCIO DA SILVA
ANTONIO RAYDON SILVA ARAÚJO
CAIO BRUNO SILVA MORAES
DARCICLEY FERNANDES FREITAS
EDNA MARIA CHAGAS SILVA
ELIENE DE SOUSA SILVA
ERINELDA MELO RIBEIRO SILVA
ERLANY DA SILVA DE SOUZA
GABRIEL DAMASCENO ALMADA
GABRIELE LORRANY OLIVEIRA SIDALINO
GUSTAVO BRITO DA CONCEIÇÃO
IVALDON RODRIGUES ALVES
JOSÉ CÁSSIO NASCIMENTO ALMEIDA
JOSILENE DE OLIVEIRA DE MORAES

**KAMILA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
LARISSA PEREIRA SOUSA
LUCÉLIA DE HOLANDA OLIVEIRA
LUIZA CRISTINNY MORAES COLARES
MARCIA DE JESUS SOUZA
MARIA ANTONIA DA COSTA SILVA
PAULO RENATO ALVES DA SILVA
RONALDO PEREIRA SOARES
STEPHANIE MACHADO ROCHA MALAQUIAS**

**Reprovados para a próxima fase:
FERNANDO NASCIMENTO ROCHA
MARCOS VINICIUS SILVA BITENCOURT**

Motivo: Não cumprimento dos requisitos obrigatórios dispostos na Lei Nº 8069/90 art. 133.

1.2 - Fica por este Edital todos os listados acima CONVOCADOS para o exame de conhecimentos específicos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes com questões objetivas e discursivas, sobre conhecimento básico em Língua Portuguesa com questões objetivas e discursivas e sobre informática básica com questões objetivas, para o qual o candidato deverá obter a nota mínima de 50% de acerto.

1.2.1 - Os candidatos deverão apresentar-se na Escola Municipal Dr. José Maria Cabral Marques, cito à Praça José Antônio de Azevedo, S/Nº, centro, nesta cidade, no dia 25 de junho de 2023, iniciando os trabalhos impreterivelmente às 8hs00min, o exame terá duração de 4 horas, finalizando às 12hs00min.

1.2.2 - Os selecionados deverão portar documento oficial com foto, canetas esferográficas de cor preta ou azul.

1.2.3 - Não será permitida o uso de qualquer aparelho e/ou equipamento de comunicação (celular, rádio etc.). Bolsas e demais aparelhos citados serão retidos pelos aplicadores e entregues após a finalização do certame ao candidato e/ou assim que este despedir-se da sala.

1.2.4 - Orienta-se que os selecionados cheguem ao menos 30 minutos antes do início dos trabalhos, para tomar conhecimento da turma e do assento que ocupará; uma vez adentrando a escola não poderá sair do local.

1.2.5 - O candidato que entregar o cartão de respostas antes do horário definido para finalização do certame poderá ausentar-se da sala de forma permanente e não será permitida sua presença dentro do prédio de realização do mesmo.

1.2.6 - Será permitido ao candidato, após três horas e trinta minutos decorridos do início do exame, que o mesmo opte por levar consigo ou não o caderno de questões.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de junho de 2023.

Nayara Monteiro Sousa
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1261dabb6630c3e21c9ecc765f00e013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J J DO CARMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.438.450/0001-84, com sede na AC MA 014 Pinheiro/São Bento, nº 51, Campinho, Cep: 65.200-000, Pinheiro-MA, neste ato representada pelo Sr. **JADILSON JARBAS DO CARMO**,

brasileiro, empresário, portador do RG nº 029306294-3-0 SSP-MA e CPF Nº 829676953-00, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 52/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **J J DO CARMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº**

9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de festividade no Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 52/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

sua programação, apresentação de shows com música ao vivo promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA que poderão se estender até as 04h da manhã.

Art. 2º- Estão destinados à instalação e funcionamento do Parque Folclórico todo o perímetro da Praça José Sarney, incluindo as Avenidas que a circundam, estendidas até o limite de uma quadra no entorno. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO Praça José Sarney, s/n - Centro Pinheiro - Maranhão CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

Art. 3º - Toda e qualquer atividade econômica e cultural a ser desenvolvida no território do Município de Pinheiro depende de prévia e expressa autorização ou permissão da Administração Municipal, respeitos os regramentos legais para cada setor, mediante processo administrativo instaurados por cada Órgão e de acordo com as competências de cada um deles.

Art. 5º - Desde a data de vigência deste Decreto até o último dia dos festejos juninos é proibida a utilização de sonorizações mecânicas e shows de quaisquer naturezas nas barracas e por vendedores ambulantes no espaço físico destinado ao Parque Folclórico de Pinheiro, com exceção aplicada às casas de shows, bares e restaurantes que já possuam licenças vigentes para tanto e desde que não ultrapassem níveis sonoros ao ponto de prejudicar ou dificultar a realização dos eventos institucionais.

Art. 6º - No território do Parque Folclórico é proibida a comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro, com exceção aos locais das barracas, bares, restaurantes e lanchonetes instaladas no perímetro da Praça José Sarney, cujos proprietários deverão zelar pelo cumprimento deste decreto quanto à guarda e descarte dos recipientes de vidro que contiverem conteúdos por eles comercializados.

Art. 7º- Fica instituída a Comissão de Festejos Juninos, composta por 07 (sete) Membros, com atuação em todo o território do Município, com a seguinte composição: Presidente (Chefia do Gabinete); Coordenador de Administração, Planejamento e Finanças (Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças); Coordenador Cultural (Secretária Municipal de Cultura); Coordenador de Segurança e Trânsito (Secretário de Segurança); Coordenador de Proteção aos Direitos dos Idosos, Crianças e Adolescentes (Secretária Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher); Coordenador de Comunicação (Secretário Municipal de Comunicação); Coordenador de Turismo, Indústria e Comércio (Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Energia e Turismo); com competências delegadas para agir em nome da Administração no período Junino perante todos os Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais e Federais e com o setor Privado, com poderes para requerer providências e deliberar acerca de situações relacionadas ao evento, inclusive firmar parcerias, criar suas próprias Comissões Internas e gerenciar toda a estrutura PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO Praça José Sarney, s/n - Centro Pinheiro - Maranhão CNPJ N.º 06.200.745/0001-80 Administrativa necessária ao cumprimento das normas sanitárias, de segurança, saúde, trânsito e transporte, proteção de pessoas e bens, comunicação, posturas e tributárias, tudo de acordo com as Normas postas na Lei de Estrutura Administrativa no que diz respeito às competências funcionais de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo Primeiro: As nomeações para os cargos criados no caput deste artigo dar-se-ão por edição de Portaria a ser exarada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: A Comissão de Festejos Juninos reunir-se-á no mínimo duas vezes por semana antes do início do festejo junino e todos os dias durante o evento para deliberar e resolver sobre os assuntos de suas competências.

Parágrafo Terceiro: compete à Comissão de Festejos, dentre outras coisas, a elaboração e a aplicação do calendário e da agenda dos eventos, estabelecendo os dias ordinários e extraordinários de acordo com a programação por ela criada.

Parágrafo Quarto: As Secretarias Municipais relacionadas na Comissão de Festejos Juninos poderão agir isolada ou em conjunto com outras para editar Portarias, Resoluções para melhor cumprir o quanto estabelecido neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8c37e5cdd35a11e15ead2c58eb5f9327

PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO JUNINO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o quanto prevê o Art. 7º do Decreto Municipal 025/2023.

CONSIDERANDO o quanto prevê o Decreto Municipal Nº 025/2023 do dia 15 de junho de 2023 que estabelece o período junino de 2023 no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para realização das festividades alusivas ao período junino de 2023 no município de Pinheiro - Maranhão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 025/2023 de 15 de junho de 2023, as seguintes pessoas:

Presidente - BRUNA DANIELLY FERREIRA RAMALHO - CPF nº 027.475.333-28;

Coordenador de Administração, Planejamento e Finanças - PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA - CPF nº 651.641.483-15;

Coordenador Cultural - ALEXSANDRA COSTA MENDES - CPF nº 874.959.533-49;

Coordenador de Segurança e Trânsito - ANTONIO MARCOS PEREIRA GUTERRES - CPF nº 466.379.153-00;

Coordenador de Proteção aos Direitos dos Idosos, Crianças e Adolescentes - BIANCA KELLY RIBEIRO MACHADO - CPF nº 014.257.433-31;

Coordenador de Comunicação - WELITON SERGIO VIEIRA OLIVEIRA - CPF nº 021.293.083-41;

Coordenador de Turismo, Indústria e Comércio - JOVANE MELO AMORIM - CPF nº 563.915.283-49;

Art. 2º - As competências desta Comissão estão dispostas no artigo 7º do Decreto Municipal Nº 025/2023 de 15 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o período junino no município de Pinheiro - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: aa7c7866ad664393f23a3894e32ad79d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, comunica aos participantes da tomada de preços 001/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do portal de saída no Município de Pio XII/MA, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 09h00min (nove horas) do dia **21 de junho de 2023** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 16 de junho de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9e2ce47ae6f39c1533876c7a5938db36

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, comunica aos participantes da tomada de preços 002/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão do portal de entrada no Município de Pio XII/MA, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia **21 de junho de 2023** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 16 de junho de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 004b5cc1e565c00b196efead9c26da3

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP



A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio do Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pregoeiro municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP, que teve como objeto o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos festivos do Município de Pio XII - MA**, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 46.253.706/0001-66** com o valor de **R\$ 3.569.256,00 (três milhões quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais)** considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 020/2023.

Pio XII/MA, 16 de junho de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4f98be546f161a799285f071b06ddb18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.14.02/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits maternidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Riachão-MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais): **VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO** 33.261.051/0001-26 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais). RIACHÃO - MA, 16 de junho de 2023. **CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES**. CONDUTOR DE PROCESSOS.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8b287b26a11d2b4a2483b8f06a286759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **155/2023**. Processo Administrativo nº **083/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº **23.177.062/0001-79** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **004/2023**, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 42.832,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº **513.145.403-25**; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 273993f1ae702ef4fe62e86e6b9253df

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº **156/2023**. Processo Administrativo nº **083/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº **23.177.062/0001-79** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **004/2023**, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 11.632,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº **513.145.403-25**; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: aa4253386642478186badd3949131321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **157/2023**. Processo Administrativo nº **083/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº **23.177.062/0001-79** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **004/2023**, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 7.800,00 (SETE MIL, OITOCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº **513.145.403-25**; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bae81d82f32d817b0963298b0ca63fc5

ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023. Processo Administrativo nº 083/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.177.062/0001-79 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV - PBV DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 7.800,00 (SETE MIL, OITOCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 513.145.403-25; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ffe8df2c741bea012e52965938c5c026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023. Processo Administrativo nº 083/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.177.062/0001-79 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023-, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 31.064,00 (TRINTA E UM MIL, SESENTA E QUATRO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 513.145.403-25; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 84c2ac1176bc22ae34cfaa71418798bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023. PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023. Processo Administrativo nº 083/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.177.062/0001-79 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADAS AO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2 - 028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 513.145.403-25; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 65fb44fd994efa221f555440344e3063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023. Processo Administrativo nº 083/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.177.062/0001-79 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 19.432,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 513.145.403-25; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8327ee3a60d9eba3024dc6b6a339ac8d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023. Processo Administrativo nº 083/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da**



Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº **23.177.062/0001-79** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VINCULADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL E APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO - FUNDEB**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **004/2023**, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 35.032,00 (TRINTA E CINCO MIL, TRINTA E DOIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046 - MANUT. DO ENSINO FUND. APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF nº **513.145.403-25**; Representante Legal da **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, Sambaíba, 15 de junho de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **2a002f74d5dd0e5066bf66a41109e749**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 014/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 - PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Decreto nº 11/2023, Decreto nº 12/2023, e nos termos do Edital nº 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis, torna público este **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos aprovados para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA, conforme as seguintes disposições:

1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA, após análise dos recursos impetrados contra o resultado da segunda etapa e aprovação dos candidatos, manteve o resultado divulgado através do Edital nº 012/2023, em 12 de junho de 2023, quanto aos candidatos aprovados.

2. Fica **Homologado o Resultado e Aprovação dos Candidatos** constantes no Edital nº 012/2023, divulgados em 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico

<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/551629>.

3. Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital nº 012/2023 do Resultado, conforme os critérios estabelecidos no Item 8.5.7; Item 9 até 9.1 e seus subitens, do Edital de abertura nº 01/2023.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 15 de junho de 2023.

Salomão Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **e0c1bb257a52676f643615c3dd16db68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 13/06/2023 nas páginas 52 e 53, edição 3121, onde dispõe sobre o EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023, **onde se lê:**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 247.480,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 209.980,00 (duzentos e nove mil e novecentos e oitenta reais).

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: **HUGO RIBEIRO CARDOSO**
Código identificador: **377c990cb705aeae7788ba801306a60b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 030401/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/05/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030401/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023** e o Senhor: **Deusvaldo Pereira de Souza**, portadora do RG nº 194086933 SESP-MA, CPF nº 702.406.633-49, representante da empresa: **D. P. DE SOUZA - EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 23.256.509/0001-03**, localizada na Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: D. P. DE SOUZA - EPP
CNPJ: 23.256.509/0001-03
INSC EST: 12.474863-5
END: Rua Principal, Nº 1000, Renascença, Colinas - MA, CEP: 65.690-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	30	PLAXMATEL	Unidades	R\$ 248,65	R\$ 7.459,50
3	LONGARINA COM TRÊS COM BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	20	PLAXMATEL	Unidades	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00



4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,20 X 60 X 75 2 gavetas	30	PANDIN	Unidades	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
5	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 gavetas	20	PANDIN	Unidades	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	30	PANDIN	Unidades	R\$ 603,20	R\$ 18.096,00
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	30	PANDIN	Unidades	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
8	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	60	DOMINA	Unidades	R\$ 106,46	R\$ 6.387,60
9	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	40	PANDIN	Unidades	R\$ 428,86	R\$ 17.154,40
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	PANDIN	Unidades	R\$ 333,20	R\$ 13.328,00
14	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	PANDIN	Unidades	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	15	KARINA	Unidades	R\$ 1.735,00	R\$ 26.025,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	20	KARINA	Unidades	R\$ 730,25	R\$ 14.605,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	30	KARINA	Unidades	R\$ 1.149,00	R\$ 34.470,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	15	KARINA	Unidades	R\$ 1.735,00	R\$ 26.025,00
20	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	20	COLORMAQ	Unidades	R\$ 384,40	R\$ 7.688,00
21	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	20	COLORMAQ	Unidades	R\$ 405,07	R\$ 8.101,40
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	20	TRON	Unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	10	TRON	Unidades	R\$ 1.577,24	R\$ 15.772,40
24	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	10	REALCE	Unidades	R\$ 477,25	R\$ 4.772,50
26	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	20	PANDIN	Unidades	R\$ 371,50	R\$ 7.430,00
27	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	10	PANDIN	Unidades	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
28	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	25	PANDIN	Unidades	R\$ 487,00	R\$ 12.175,00
29	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	15	PANDIN	Unidades	R\$ 434,50	R\$ 6.517,50
30	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	15	PANDIN	Unidades	R\$ 254,30	R\$ 3.814,50
31	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	6	FRICON	Unidades	R\$ 1.814,19	R\$ 10.885,14
32	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	15	CONSUL	Unidades	R\$ 1.891,50	R\$ 28.372,50
33	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	10	CONSUL	Unidades	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
34	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	10	ELETROLUX	Unidades	R\$ 1.327,30	R\$ 13.273,00
35	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	10	CONSUL	Unidades	R\$ 1.530,80	R\$ 15.308,00
36	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	8	FRICON	Unidades	R\$ 1.797,79	R\$ 14.382,32
37	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	10	HQ	Unidades	R\$ 822,50	R\$ 8.225,00
38	TV 32" HD CONV DIG TL 017	10	HQ	Unidades	R\$ 703,75	R\$ 7.037,50
39	TV 42"	10	HQ	Unidades	R\$ 1.142,13	R\$ 11.421,30
40	CAIXA SOM APLICADA 220V	5	PULSE	Unidades	R\$ 1.037,50	R\$ 5.187,50
41	MICROFONE SEM FIO C/2	5	JWL	Unidades	R\$ 261,25	R\$ 1.306,25
42	LIQUIDIFICADOR 220V	10	ARNO	Unidades	R\$ 93,87	R\$ 938,70
43	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	10	VITALEX	Unidades	R\$ 388,50	R\$ 3.885,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA; VAZÃO DE AR:400 A 600 M3/H; POTÊNCIA DE 1.000 A 2.000W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A	30	ELGIN	Unidades	R\$ 1.452,11	R\$ 43.563,30
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	20	ELGIN	Unidades	R\$ 1.172,18	R\$ 23.443,60
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A));FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	10	ELGIN	Unidades	R\$ 2.015,00	R\$ 20.150,00
47	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	10	ELGIN	Unidades	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	30	MARIFLEX	Unidades	R\$ 277,50	R\$ 8.325,00
49	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	50	MARTIFLEX	Unidades	R\$ 171,75	R\$ 8.587,50
50	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	100	MARTIFLEX	Unidades	R\$ 149,10	R\$ 14.910,00
51	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	50	PLENO MOVEIS	Unidades	R\$ 191,75	R\$ 9.587,50

52	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	500	MOR	Unidades	R\$ 36,09	R\$ 18.045,00
53	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	200	MOR	Unidades	R\$ 30,77	R\$ 6.154,00
54	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	20	PLAXMATEL	Unidades	R\$ 503,25	R\$ 10.065,00
Valor Global:						R\$ 635.914,91

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

D. P. DE SOUZA -EPP
CNPJ- 23.256.509/0001-03
DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº 702.406.633-49
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4b7896ba974937520718bd67ed63e3fa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 020303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 25/05/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020303/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES e ORDENADORES DE DESPESAS** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023** e o Senhor: **Deusvaldo Pereira de Souza** portadora RG nº 194086933 SSP/MA e CPF nº 702.406.633-49, representante da empresa: **D. P. DE SOUZA - EPP, CNPJ Nº 23.256.509/0001-03**, localizada na Rua Principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colinas/MA - CEP: 65.690-00, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de condicionadores de ar diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: D. P. DE SOUZA - EPP	
CNPJ: 23.256.509/0001-03	Inscrição Estadual: 12.474.863-5
Endereço: RUA PRINCIPAL, Nº 1000, BAIRRO RENASCENÇA COLINAS/MA - CEP: 65.690-00	Inscrição Municipal: 5504-2
Tel./Fax: (86) 998424-5269	EMAIL: clientes@rscontelicit.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Ar Condicionado Split 9.000 Btus	40	Elgin	Unidades	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
2	Ar Condicionado Split 12.000 Btus	80	Elgin	Unidades	R\$ 1.735,00	R\$ 138.800,00
3	Ar Condicionado Split 18.000 Btus	20	Elgin	Unidades	R\$ 2.650,00	R\$ 53.000,00
4	Ar Condicionado Split 24.000 Btus	20	Elgin	Unidades	R\$ 3.322,96	R\$ 66.459,20
Valor Global:						R\$ 318.259,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. P. DE SOUZA - EPP

CNPJ Nº 23.256.509/0001-03

Representante: Deusvaldo Pereira de Souza

RG nº 194086933 SSP/MA e CPF nº 702.406.633-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 014/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2023 - Processo Administrativo 110402/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quitinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de junho de 2023, pela Secretária Municipal Administração, a Senhora: Thuany Costa de Sá Gomes.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d046e6579ad4a88d35105e3bb49ed8bb*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 014/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preços nº 014/2023 - Processo Administrativo 110402/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quitinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de junho de 2023, pela Secretária Municipal Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 61b7d92d05b6e409a3f1115fa7d7b345*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 014/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2023 - Processo Administrativo 110402/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quitinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de junho de 2023, pela Secretária Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 11e6c67a186d1da047c2a0ef52b08319*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 014/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tomada de Preços nº 014/2023 - Processo Administrativo

110402/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quitinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de junho de 2023, pela Secretária Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0c5212e8100e2113e3d92c8bec68c99c*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa: **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ nº 32.010.029/0001-40**, sediada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**, Contrato feito com prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visto que a dotação orçamentaria se encerra em 31 de Dezembro 2023, dentro do período exercício financeiro de 2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quitinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2023.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 58989fb5d2d795a64fde1352ff4e7542*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa: **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ nº 32.010.029/0001-40**, sediada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**, Contrato feito com prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visto que a dotação orçamentaria se encerra em 31 de Dezembro 2023, dentro do período exercício financeiro de 2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quitinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **ca08b4ea334f784fbb0bd655a06b2237**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa: **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ nº 32.010.029/0001-40**, sediada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**, Contrato feito com prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visto que a dotação orçamentaria se encerra em 31 de Dezembro 2023, dentro do período exercício financeiro de 2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **9088448a6c1b4b9c164518b511bab5a3**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a empresa: **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ nº 32.010.029/0001-40**, sediada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**, Contrato feito com prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visto que a dotação orçamentaria se encerra em 31 de Dezembro 2023, dentro do período exercício financeiro de 2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2023.

Géssyka Raflegia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **3c92f21b2513417d6a810a385ed30f29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 026/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos odontológicos para funcionamento das equipes de saúde bucal da atenção básica das unidades do município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: **V N ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 32.474.997/0001-08, itens: (001 e 002), pelo Valor Total de: R\$ 1.469,99 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**. Vencedor: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61, itens: (003), pelo Valor Total de: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 junho de 2023.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **1e4ac6db22605900836d3b5837bf6cd6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023, tendo por objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:

Fornecedor **GX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.917.233/0001-07, vencedor dos ITENS 4,6,7,8,10,11,12,13,14,15,17,20,21,23,25,26,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,50,51,53,55,61,62,63,64,65,66,70,71,72,73,74,75,76,77 E 78, no valor de **R\$ 296.690,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa reais)**.

Fornecedor **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47, vencedor do ITEM 49 no valor de **R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)**.

Fornecedor **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, vencedor dos ITENS 46,47,48,52, E 54, no valor de **R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais)**.

Fornecedor **P H ATAIDE DE JESUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.776.558/0001-12, vencedor dos ITENS 24,27,30,31,32 E 33, no valor de **R\$ 41.178,00 (quarenta e um mil e cento e setenta e oito reais)**.

Fornecedor **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**,

inscrito no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedor dos ITENS 1,2,3,5,9,16,18,19,22,28,29,45,56,57,58,59,60,67,68 E 69, no valor de **R\$ 166.299,27 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**

Totalizando o Valor Global de: R\$ 520.937,27(quinhetos e vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de junho de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Sabrina Rita dos Santos Brito
Equipe de Apoio

Dacilene Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 44e1f8ecffd6c07a2a7e31cc69244315*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2022, firmado em 07 de março de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da entrada da cidade no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE - SEINFRA

04.122.0052.2-012 - Manutenção, Conservação e Adaptação de Prédios e Instalações

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, fica acrescido de R\$ 73.037,76(setenta e três mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a **25,86% (vinte e cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)**, em conformidade com o Parágrafo único da CLÁUSULA QUINTA do Contrato, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

“O valor do Contrato passará de R\$ 282.454,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 355.492,16 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)”.

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, representante legal da empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b30b944b6a4523dcaf40031a1a57bb17*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2023- Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Major Felipe de Abreu, S/N, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, destinado ao funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município, no valor de **18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, pago em 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 1.575,00(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Proprietário: Manoel Alves Guida, CPF Nº 051.825.828-97.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de abril de 2023.
Atenciosamente,

Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b324f3125ce3fd3d5e81f91ad36e068e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/06/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/06/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 16 de junho de 2023. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 4a270982a60bc952352324bfaa27959e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 038/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 077.03/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.791.063/0001-25; **OBJETO;** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0095.2.097 - Man. Da Secretaria Mun. de Assistência Social; VALOR TOTAL: R\$ 19.646,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 18 de Janeiro de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 83eaa5b42da7d128b8608bd6b595e0c6

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 077.03/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. CONTRATADO: L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.791.063/0001-25; **OBJETO;** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010. Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamentos; VALOR TOTAL: R\$ 9.797,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 18 de Janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lúcio -- Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2417edaf791a6cb99cc6d1e3e3ed89cc

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 045/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 077.03/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.791.063/0001-25; **OBJETO;** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-083; VALOR TOTAL: R\$ 77.522,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 18 de

Janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f33c71327e7e842adb681d4d62e7487b

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 052/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES, CONTRATADO; **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, **objeto:** Aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.042 - Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes; VALOR TOTAL: R\$ 291.413,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6907abd4ef60ffab49f1034485e699be

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 053/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer., CONTRATADO; **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, **objeto:** Aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - Manutenção do FUNCEB 30%; VALOR TOTAL: R\$ 207.868,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a14a4fa0953d6dcfd8107a02e758ff24

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 054/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44., CONTRATADO; **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, **objeto:** Aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do

Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR TOTAL: R\$ 29.065,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b9b70aa3410b03e079555762306ca8ef

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 055/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, objeto: Aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041 - 2.067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 561.673,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3cca3d71c4ad19f3477acc4f14c71e67

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 056/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Mun. de Agric. Desenv. Economico, CONTRATADO; **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, **objeto:** Aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Agric. Desenv. Economico.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.0065 2-031- Manutenção das Maquinas e Veículos; VALOR TOTAL: R\$ 134.492,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 418da3117350ef76e3d0fd2c4ce3cc64

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 057/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; COSTA ASSUNCAO

DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 00.270.120/0001-09, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 47.543,10**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 07462109072bed53db56a41d72c1b941

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 058/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 00.270.120/0001-09, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 11.537,25**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2265983802ea8468e964613201ba45c8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 059/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 00.270.120/0001-09, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-065 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 20.634,60**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 795d210295d5bb62a2010f2bead32b59

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 060/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº

035.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 00.270.120/0001-09, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 304 0041 2.80 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitárias; VALOR TOTAL: **R\$ 1.902,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: cd13be335c9978fecf0bb6d821dbc7c8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 061/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.10/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 44.289,40**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 631bc30419e3cc2fdc98eb51d4123b48

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 062/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.10/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 24.984,40**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 01685bc9149c34a1e70c1a4706d2ebf2

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 063/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.10/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.082 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: **R\$ 342,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c8b7c14dff069b6ada183e6691c3633c

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 064/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.10/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 39.267,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 10976ee31700345ffddd10083fa3f986

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.10/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 8.084,40**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5232eb7be7edacb8406945bbd6ec9ccd

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7f140bd563e99b093c580754b8d83f3c

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.11/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 3.290,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 476959a6d0816f2421c1340573ecbfc4

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.11/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 2.516,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2a3168355f14d74eebcc6fb78ac3da80

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 068/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 050.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer., CONTRATADO; AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, objeto: Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - Manutenção do FUNCEB 30%; VALOR TOTAL: **R\$ 96.889,20**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 069/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 050.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, objeto: Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041 - 2.067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 91.665,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8cd097bea99d8ce6cb321da421597263

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 070/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer., CONTRATADO; AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, objeto: Prestação de Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - Manutenção do FUNCEB 30%; VALOR TOTAL: **R\$ 25.536,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 04ehead80fb45b89532b97325d2dc20b

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 071/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44., CONTRATADO; AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, objeto: Prestação de Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR TOTAL: **R\$ 8.520,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1309bd6f100f293ac1593f0f0d71882d

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 072/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, objeto: Prestação de Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041 - 2.067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ **18.240,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 513c0ba90dda054887c0fc2bd9348db7

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 073/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer., CONTRATADO; AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de AR, protetores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - Manutenção do FUNCEB 30%; VALOR TOTAL: R\$ **134.180,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6db5c105b4f6a2023f2ba5b74fef8655

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 074/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES, CONTRATADO; AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores,, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.042 - Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes; VALOR TOTAL: R\$ **165.780,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 627f57b649ea9206a9b77428d6b79afb

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 075/2023;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 075/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 050.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.042 - Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes; VALOR TOTAL: R\$ **83.844,90**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 35108ebcae2fbb9f551d45809e104262

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 076/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.08/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: R\$ **24.095,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 86418232b74a9bb331e72b21951ef8fd

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 077/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.08/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.082 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ **7.717,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b3ebc01af581f22f14f35ac3ce3f204a

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 078/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 078/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.08/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 48.432,05**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e701fbe1284c82062bf3d1aa9ec2e5c2

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 079/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 079/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.08/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 39.434,03**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1aa59bb0f052695c264bc997c7ae4b61

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 080/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.08/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-065 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 5.124,80**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de

janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: db579a5cac11e731831e775236bc9f91

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 081/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 050.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR TOTAL: **R\$ 38.154,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9adf42ba9ed0439f0150efe041594ceb

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 082/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.07/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 1.080,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4bccc1449cd8f4a04085d8bcaff35879

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 083/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 083/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.07/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO

CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 25.142,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ce039b04d6170cb28cb485d164bdc196

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 084/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.07/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.082 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: **R\$ 734,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 18fedb59ab2b00c7b88ab96006689715

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 085/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 085/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 035.07/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 3.420,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 23 de janeiro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5e896912c94b74d27fa2e45ffc840d06

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 123/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 060.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO; **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS**

LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.779.520/0001-06; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - Manutenção do FUNCEB 30%; VALOR TOTAL: **R\$ 52.540,22**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d5fd2f79a97aa6fbdc3fca6bdd7e3d0c

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 124/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 060.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, Através da secretaria municipal de Assistência social através do fundo Municipal da Assistência social, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.779.520/0001-06; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052. 2.087 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social.; VALOR TOTAL: **R\$ 49.060,37**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9dbf82c31aac7856af01afb1ebb82ac

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 125/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 125/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 060.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATADO; **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.779.520/0001-06; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010- Manut. da Sec. de Adm. e Planejamento; VALOR TOTAL: **R\$ 48.693,37**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 35683bd4a8dda163867d430784d3ebcd

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 126/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº

060.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO; **M. A. DE O. COSTA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0052 2.112 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; VALOR TOTAL: **R\$ 31.329,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b913b9436fd756ea862cddc7e0b88d88

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 127/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 127/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 060.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATADO; **M. A. DE O. COSTA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010- Manut. da Sec. de Adm. e Planejamento; VALOR TOTAL: **R\$ 30.075,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5db22ae5b2b2bf6bc51a2370c674a371

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 128/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 060.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, Através da secretaria municipal de Assistência social através do fundo Municipal da Assistência social, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; **M. A. DE O. COSTA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052. 2.087 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social.; VALOR TOTAL: **R\$ 30.075,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 27fee2ce5f4c9fd76104f6fac786b2c4

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 136/2023; - MODALIDADE: Pregão

Eletrônico nº 027/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 081.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATADO; **NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 86.863.412/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010- Manut. da Sec. de Adm. e Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 358.449,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: aa84c1753433b196ada6cb9fe0636dd6

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 137/2023;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 137/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 081.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, Através da secretaria municipal de Assistência social através do fundo Municipal da Assistência social, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; **NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 86.863.412/0001-70; OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052. 2.087 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social.; VALOR TOTAL: R\$ 320.520,10 (Trezentos e Vinte Mil, Quinhentos e Vinte Mil Reais e Dez Centavos).; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8875502107634662c5cef71f3938ca86

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 138/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 081.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO; **NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 86.863.412/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - Manutenção do FUNCEB 30%; VALOR TOTAL: R\$ **231.361,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 53f3d9e6243928d38efccda98c77c7c7

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 9b4199f1425bef9818ef11dc0bef3ed9

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 139/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 081.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO; **NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 86.863.412/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0052.2.112 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; VALOR TOTAL: R\$ **275.541,15 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos)**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 66c1f86535a5923ae83266e93f6e9465

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 149/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 149/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 060.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.779.520/0001-06; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.067 Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 50.659,31; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 9dff5c9a5e0a0ccc33c8ad42430dbda8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 150/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 060.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; **M. A. DE O. COSTA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.067 Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 30.075,50; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Março de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 156/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 050.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Mun. de Agric. Desenv. Econimico, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econimico. do Município de Senador La Rocque/MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.0065 2-031- Manutenção das Maquinas e Veículos; VALOR TOTAL: R\$ **85.386,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 03e550855d3a5de03c756f58fbaad079

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 158/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041 - 2.067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ **43.769,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: a80876ffe46698ef62120cabf90887ff

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 159/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR TOTAL: R\$ **19.185,60**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de março de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa**

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: e2570ac52a07303657dcbef64ddaeddff

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 160/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 051.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.042 - Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes; VALOR TOTAL: **R\$ 3.679,90**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d92478d2975b33f55cdb06464549f451

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 161/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 161/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 052.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.042 - Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes; VALOR TOTAL: **R\$ 43.717,69**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Francisquilha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7d7a823a771bd0a3bbfee22c1ad71b78

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 162/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 162/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 052.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, objeto: Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041 - 2.067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 7.714,05**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f5729abd994cdc64d7eb519a40ebae1b

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 163/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 052.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR TOTAL: **R\$ 854,80**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de março de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b09f2e1163626e788dab2e4c4325b40c

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 164/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 164/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 052.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.042 - Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes; VALOR TOTAL: **R\$ 159.038,07**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: fe2aee7f54d389b625cdb440822a0f8f

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 187/202

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 187/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 061.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; F R DOS S ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.022.527./0001-28; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.067 - Man. da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 18.266,83 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e três Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 28 de Abril de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 501cf5de83e35296ec83f77eaa50e7bc

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 188/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 188/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 061.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO; F R DOS S ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.022.527./0001-28; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010- Manut. da Sec. de Adm. e Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ **18.266,83** (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis reais e Oitenta e Três Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 28 de Abril de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 73dd54303990a151a9e935d52e36d773

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 189/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 189/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 061.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO; F R DOS S ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.022.527./0001-28; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2.087 - Man. Das Ativ. Do Fund. Mun. de Assistência Social; VALOR TOTAL: R\$ 18.266,83 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis reais e Oitenta e Três Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 28 de Abril de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: cc4f77690b231cd4b601edac1e1a6497

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 190/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 190/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 061.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO; F R DOS S ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.022.527./0001-28; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0052 2.112 - Man. Da Sec. Mun. de Edu. Cult. Tur. Desp. E Lazer; VALOR TOTAL: R\$ 18.373,01 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Um centavo); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 28 de Abril de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 51522d0594f7db661471af282564594d

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 191/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 191/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 040.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.593.889/0001-38; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 25/04/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.067 Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 28 de Abril de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 48509ce03cd1f994efd88af02c45fbf

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 194/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 194/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.01/2023, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 45.622.530/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0401 2.058 Manu. Da Educ. Infantil-Creche-Fundeb 30%; VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 16 de Junho de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 16d0c2b8b85c3cb9cdf8eb0bb351693b

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 195/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 195/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 084.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO; **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.430.444/0001-10; OBJETO Contratação de empresa para Aquisição de Kits de Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052. 2.087 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social; VALOR TOTAL: R\$ **59.400,00**

(Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 12 de maio de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c4576fce24ca866621e3e927280dda86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/ TP/01/2019 PROC. ADM. N º 75/2019 & TERCEIRO TERMO ADITIVO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO EM REGIME DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.626/0001-11, com sede administrativa na Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Sr. RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/TP/01/2019, PROC. ADM. N º 75/2019 E TERCEIRO TERMO ADITIVO** que foi firmado com **WORK CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº 24.830.142/0001-44, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/TP/01/2019, PROC. ADM. N º 75/2019 E TERCEIRO TERMO ADITIVO**, que tem por objeto a contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de Creche, Escolas, Quadras Poliesportivas de interesse da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 77[1], 78, incisos I e V[2] c/c artigo 79, inciso I [3], ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; na cláusula DÉCIMA do Contrato ora rescindido, bem como na decisão emanada no Processo Administrativo Especial criado pelo Processo Administrativo 75/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Compulsando o processo licitatório verifica-se que o contratante **WORK CONSTRUÇÕES LTDA.**, assinou o contrato em 05 de abril de 2019, iniciando os trabalhos no mês julho de 2019 (4 meses após a assinatura do instrumento contratual), porém ainda naquele ano sob o argumento de erro nos quantitativos da planilha de custos e outros motivos, as obras foram abandonadas;

3.1.1. Nesse interregno, em agosto de 2020 fora assinado aditivo de contrato no qual em sua cláusula terceira o prazo para continuidade dos serviços teria como início 20 de agosto de 2020 e seu termino seria 30 de novembro de 2020, a propósito, repita-se as obras continuaram paralisadas;

3.1.2. Destarte, quanto a esses aditivos de valores que não foram objetos de convalidação (a posterior discutida na presente cláusula) no art. 66 da Lei nº 8666/93 dispõe que os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei", malgrado em circunstâncias normais na execução de contratos, eventuais alterações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consignadas as justificativas das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve estar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de quaisquer justificativas genéricas, entendimento pacífico jurisprudência do TCU, cito os acórdãos plenários 2.161/2011, 517/2011, 1.597/2010, 2.588/2010, 2.032/2009 2.053/2015;

3.1.3. Em suma, os aditivos de valores não possuem sequer justificativa genérica, sem razões adequadas e suficientes das alterações necessárias. Verificou-se, ainda a inexistência de parecer técnico anexo aos aditivos de valores, ao passo que o art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/1993, dispõe que as minutas de editais e contratos devem ser examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da administração, o que também aplica aos termos aditivos, pois são ajustes aos contratos.

3.1.4. Ainda que fossem devidos o pagamento de tais despesa, quando for necessária a modificação do valor contratual, em razão do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, deverá ser observados os limites permitidos em lei, em harmonia do inciso I, do artigo 58. Estes limites estão especificados no § 1º do artigo 65. Em se tratando de compras, obras ou serviços, o acréscimo ou a diminuição poderá atingir até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.5. Conquanto justificados e realizados dentro dos limites legais (o que não aconteceu no caso concreto), deveria ser precedido da demonstração de que a situação ensejadora das alterações não poderia ter sido constatada na época da contratação.

3.2. Em novel gestão, a municipalidade deflagrou e instaurou a convalidação, assim em 4 de agosto de 2022 foi realizada a sessão pública o representante legal da 2ª interessada RATIFICOU o que consta no relatório encaminhado a Comissão Permanente de Licitação e manifestou o que que tinha interesse em concluir esta obra e acordado em formalizar os termos aditivo de prazos para executar esta;

3.2.2. Continuamente presentes os requisitos legais para convalidar o ato administrativo contaminado por um vício passível de correção, qual seja ausência de publicação dos termos aditivos de prazo contrato, corroborando, portanto, com a concretização do princípio da segurança jurídica e materialização do princípio da legalidade, ocorreu a convalidação nos termos acordados entre as partes, vejamos:

"Este certame conclui que a necessidade em abrir aditivos de prazos referentes ao projeto básico do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que a empresa volte a execução das obras a qual o empresário afirmou QUE tem interesse. Esta medida, aditiva exclusivamente de prazo sem reconhecer a legalidade de aditivos de valores realizados na gestão anteriores (2017/2020), visa imediato sanar problemas com estas obras paradas".

3.2.3. Como se vê, o presente processo administrativo reconheceu a termos aditivos de contrato referente a prazo sem reconhecer a legalidade de qualquer aditivo de valor a obra da **CRECHE PRÉ/ESCOLA**.

3.3. ATO CONTINUO, FORA ASSINADO TERMO ADITIVO PRORROGANDO O PRAZO, ALÉM DE TERMO DE COMPROMISSO PARA

EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DA OBRA, AINDA, O SETOR DE ENGENHARIA REFERIU QUE FORAM REALIZADAS DIVERSAS TENTATIVAS DE CONTATO COM O RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES, TODAS SEM RETORNO, OU SEJA, NÃO HOUVE POR PARTE DA EMPRESA RETOMADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.4. POR TODO O EXPOSTO, RESTA CLARO QUE OS ATOS PRATICADOS PELA EMPRESA CONTRATADA CONSTITUEM GRAVE INFRAÇÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA DÉCIMA), CARACTERIZANDO A INEXECUÇÃO DO CONTRATUAL, O QUE ENSEJA SUA RESCISÃO UNILATERAL, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR INFRINGÊNCIA DOS ARTIGOS 77, 78, INCISOS I E V C/C ARTIGO 79, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/TP/01/2019, PROC. ADM. N.º 75/2019 E TERCEIRO TERMO ADITIVO** a partir da data da

assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Cururupe Estado de Maranhão.

Serrano do Maranhão/MA, 14 de junho de 2023.

RONILDO CARDOSO SILVA

Secretário Municipal de Educação de Serrano do Maranhão/MA.

[1] Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[2] Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[3] Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 75deba4c423e47e9698ef563fceb3d43

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO Nº 2053/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que na data 28/06/2023, horário 08:30hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para execução indireta por empreitada por preço global, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em obras para reforma e ampliação de espaços educacionais suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 16 de junho de 2023, Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: d297163896ba20ea03984eff306d49cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA 071/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA 071/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, através do prefeito municipal, comunica que a publicação realizada no **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM)**, SEGUNDA * 08 DE MAIO DE 2023 * ANO XVII * N.º 3096, ISSN 2763-860X na página 112, referente **A PORTARIA N.º 071/2023 - MA, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).**

Certificado Digitalmente e com Carimbo de Tempo

Walterlins Rodrigues de Azevedo

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 8fa01cecaa874243128ef2817996f9c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 074/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 074/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ Nº 02.671.581/0001-19, com endereço na Avenida Brasil, 299, Centro, Feira Nova/MA: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Secretaria municipal de Administração do Município de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 22.338,00 (vinte dois mil trezentos trinta oito reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 29 de dezembro de 2023. **DATA DA**

ASSINATURA: 16 de junho de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ADÃO GOMES MAIA, RG nº 435.795.95-3 SSP-MA - Proprietário

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f9d9f0d533414fce010f9fa997673394

**CONTRATO Nº. 075/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 075/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ nº 02.671.581/0001-19, com endereço na Avenida Brasil, 299, Centro, Feira Nova/MA: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Secretaria municipal de Infraestrutura do Município de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 10.986,00 (dez mil novecentos oitenta e seis reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0018.2-022 - Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ADÃO GOMES MAIA, RG nº 435.795.95-3 SSP-MA - Proprietário

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 55e6878b5b08380a414411c718da063f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

**ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 009/2023 - PMT**

ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023 - PMT DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036-05/2023.13 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A QUAL POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO “DORGIVAL DANTAS” PARA PROGRAMAÇÃO TRADICIONAL DO EVENTO “POR OCASIÃO DO ARRAIAL DE TUTÓIA 2023”, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). RETIFICAÇÃO da Publicação, contendo os seguintes termos: **CONTRATADA:** TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA CNPJ: 13.091.140/0001-64, VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamento:** Art. 25 I, 26 da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). **Ratificação em 07/06/2023.** Eder da Cruz de Araujo. **Ordenador de Despesas**. **LEIA-SE:** “CONTRATADA: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA CNPJ: 13.091.140/0001-64, VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamento:** Arts. 25 I e 26 da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA). **Ratificação em 07/06/2023.** Eder da Cruz de Araújo. **Ordenador de Despesas.**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c742494d15dd899b31d1c00cb1f0dc0b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 033 - 04/2023.15 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 - 04/2023.15 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos e baterias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA). **Contratada:** ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS

LTDA inscrita no CNPJ nº 32.855.084/0001-31. O valor total do Contrato: R\$ 258.665,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). **Assinatura do Termo de Contrato:** 13 de junho de 2023. **Adriana de Paiva Lima** Ordenadora de Despesas. **Fundamento:** Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c93282bbcddee77be7bd3ee004aa4a49

PORTARIA Nº 151 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Erison Lima da Silva, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 722.038.461-00 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 045357582012-3, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 0016/2023 - PMT. **Processo Administrativo Nº 033-04/2023.15 - PMT.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos e baterias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;

- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 16 de junho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Erison Lima da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6c6c7c2601dea0f9e924370d40579c29



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br